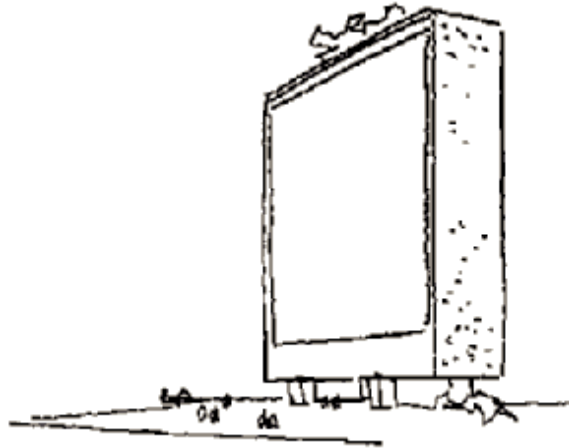




CONSELHO FEDERAL



Boletim Informativo

LEGISLAÇÃO
JURISPRUDÊNCIA
DOCTRINA
NOTÍCIA

Nº 227 – MARÇO DE 2008

GERÊNCIA DE RELAÇÕES EXTERNAS
Biblioteca
Brasília - DF

O GDI Informa a partir do Nº 158 passa a se chamar BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA

Raimundo Cezar Britto Aragão	: Presidente
Vladimir Rossi Lourenço	: Vice-Presidente
Cléa Anna Maria Carpi da Rocha	: Secretário-Geral
Alberto Zacarias Toron	: Secretário-Geral Adjunto
Ophir Filgueiras Cavalcante Junior	: Diretor Tesoureiro

CONSELHEIROS FEDERAIS

Acre: Cesar Augusto Baptista de Carvalho, Renato Castelo de Oliveira e Tito Costa de Oliveira; **Alagoas:** Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Marilma Torres Gouveia de Oliveira e Romany Roland Cansação Mota; **Amapá:** Cícero Borges Bordalo, Guaracy da Silva Freitas e Jorge José Anaice da Silva; **Amazonas:** Eloi Pinto de Andrade, José Alfredo Ferreira de Andrade e Oldeney Sá Valente; **Bahia:** Durval Julio Ramos Neto, Luiz Viana Queiroz e Marcelo Cintra Zarif; **Ceará:** Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Valmir Pontes Filho; **Distrito Federal:** Esdras Dantas de Souza, Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira e Luiz Filipe Ribeiro Coelho; **Espírito Santo:** Agesandro da Costa Pereira, Gladys Jouffroy Bitran e Luiz Antonio de Souza Basílio; **Goiás:** Daylton Anchieta Silveira, Felicíssimo José de Sena e Wanderli Fernandes de Sousa; **Maranhão:** José Brito de Souza, Raimundo Ferreira Marques e Ulisses César Martins de Souza; **Mato Grosso:** Almino Afonso Fernandes, Francisco Eduardo Torres Esgaib e Ussiel Tavares da Silva Filho; **Mato Grosso do Sul:** Geraldo Escobar Pinheiro, Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa e Vladimir Rossi Lourenço; **Minas Gerais:** Aristoteles Dutra de Araújo Atheniense, João Henrique Café de Souza Novais e Paulo Roberto de Gouvêa Medina; **Pará:** Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Maria Avelina Imbiriba Hesketh e Frederico Coelho de Souza; **Paraíba:** Delosmar Domingos de Mendonça Junior, José Araújo Agra e José Edísio Simões Souto; **Paraná:** Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Manoel Antonio de Oliveira Franco e Romeu Felipe Bacellar Filho; **Pernambuco:** Octavio de Oliveira Lobo, Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho e Sílvio Neves Baptista; **Piauí:** Willian Guimarães Santos de Carvalho, Marcus Vinicius Furtado Coelho e Reginaldo Santos Furtado; **Rio de Janeiro:** Carlos Roberto Siqueira Castro, Nelio Roberto Seidl Machado e Tércio Lins e Silva; **Rio Grande do Norte:** Adilson Gurgel de Castro, Wagner Soares Ribeiro de Amorim e Sérgio Eduardo da Costa Freire; **Rio Grande do Sul:** Cléa Anna Maria Carpi da Rocha, Luiz Carlos Levenzon e Luiz Carlos Lopes Madeira; **Rondônia:** Gilberto Piselo do Nascimento, Orestes Muniz Filho e Pedro Origa Neto; **Roraima:** Alexander Ladislau Menezes, Ednaldo Gomes Vidal e Francisco das Chagas Batista; **Santa Catarina:** Anacleto Canan, Gisela Gondin Ramos e José Geraldo Ramos Virmond; **São Paulo:** Alberto Zacharias Toron, Norberto Moreira da Silva e Raimundo Hermes Barbosa; **Sergipe:** Carlos Augusto Monteiro Nascimento, Jorge Aurélio Silva e Miguel Eduardo Britto Aragão; **Tocantins:** Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Manoel Bonfim Furtado Correia e Dearley Kühn.

EX-PRESIDENTES:

1. **Levi Carneiro** (9.3.33 a 11.8.38), 2. **Fernando de Melo Viana** (11.8.38 a 11.8.44), 3. **Raul Fernandes** (11.8.44 a 11.8.48), 4. **Augusto Pinto Lima** (11.8.48 a 31.8.48), 5. **Odilon de Andrade** (14.9.48 a 11.8.50), 6. **Haroldo Valladão** (11.8.50 a 11.8.52), 7. **Atílio Viváqua** (11.8.52 a 11.8.54), 8. **Miguel Seabra Fagundes** (11.8.54 a 11.8.56), 9. **Nehemias Gueiros** (11.8.56 a 11.8.58), 10. **Alcino de Paula Salazar** (11.8.58 a 11.8.60), 11. **José Eduardo do P. Kelly** (11.8.60 a 11.8.62), 12. **Carlos Povina Cavalcanti** (11.8.62 a 6.4.65), 13. **Themístocles M. Ferreira** (6.4.65 a 28.5.65), 14. ***Alberto Barreto de Melo** (15.6.65 a 7.4.67), 15. **Samuel Vital Duarte** (7.4.67 a 1.04.69), 16. ***Laudo de Almeida Camargo** (1.4.69 a 1.4.71), 17. ***José Cavalcanti Neves** (1.4.71 a 1.4.73), 18. **José Ribeiro de Castro Filho** (1.4.73 a 1.4.75), 19. **Caio Mário da Silva Pereira** (1.4.75 a 1.4.77), 20. **Raymundo Faoro** (1.4.77 a 1.4.79), 21. ***Eduardo Seabra Fagundes** (1.4.79 a 31.3.81), 22. ***J. Bernardo Cabral** (1.4.81 a 3.4.83), 23. ***Mário Sérgio Duarte Garcia** (4.4.83 a 1.4.85), 24. ***Hermann Assis Baeta** (1.4.85 a 31.3.87), 25. ***Márcio Thomaz Bastos** (1.4.87 a 1.4.89), 26. ***Ophir Filgueiras Cavalcante** (1.4.89 a 1.4.91), 27. ***Marcello Lavenère Machado** (1.4.91 a 1.4.93), 28. ***José Roberto Batochio** (1.4.93 a 1.4.95), 29. ***Ernando Uchoa Lima** (1.4.95 a 31.1.98), 30. ***Reginaldo Oscar de Castro** (1.2.98 a 31.1.2001), 31. ***Rubens Approbato Machado** (1.2.2001 a 31.1.2004). ***Roberto Antônio Busato** (1.2.2004 a 31.1.2007).

*Membros Honorários Vitalícios

Assessor de Imprensa: Irineu Tamanini; **Gerente de Relações Externas:** Mario Julio Pereira da Silva; **Gerente Administrativo-Financeiro:** Vicente Sebastião de Oliveira; **Gerente de Órgãos Colegiados:** Paulo Torres Guimarães; **Gerente de Controladoria:** Alberto Jones Souza.

Boletim Informativo: mensal

Editora responsável: Suzana Dias da Silva

Colaboração: Ana Maria Olimpio Aguiar

Crítica e sugestões: Boletim Informativo-Biblioteca - Conselho Federal da OAB, SAS Q. 05, Lote 02, Bloco N - Ed. OAB, CEP 70438-900 - Brasília, DF. Fones: (61) 2193-9663, Fax: (61) 2193-9632. E-mail: biblioteca@oab.org.br

PODER LEGISLATIVO

LEIS

Nº da Lei	Ementa
11.648, de 31.3.2008 Publicada no DOU de 31.3.2008 - Edição extra	Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Mensagem de veto
11.647, de 24.3.2008 Publicada no DOU de 24.3.2008 - Edição extra	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.
11.646, de 10.3.2008 Publicada no DOU de 11.3.2008	Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes, e dá outras providências.
11.645, de 10.3.2008 Publicada no DOU de 11.3.2008	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
11.644, de 10.3.2008 Publicada no DOU de 11.3.2008	Acrescenta art. 442-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.
11.643, de 10.3.2008 Publicada no DOU de 11.3.2008	Altera os incisos II e III do caput do art. 11 da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Nº do Decreto	Ementa
6.418, de 31.3.2008 Publicado no DOU de 1º.4.2008	Promulga o Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul, aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.
6.417, de 31.3.2008 Publicado no DOU de 1º.4.2008	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Previdência Social, e dá outras providências.
6.416, de 28.3.2008 Publicado no DOU de 31.3.2008	Altera o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, que regulamenta a forma de habilitação e co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pelos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
6.415, de 28.3.2008 Publicado no DOU de 31.3.2008	Dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, de empreendimentos de transmissão de energia elétrica integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, determina à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a promoção e o acompanhamento dos processos de licitação dessas concessões, e dá outras providências.
6.414, de 25.3.2008 Publicado no DOU de 26.3.2008	Promulga o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênic, celebrado em Atenas, em 27 de março de 2003.
6.413, de 25.3.2008 Publicado no DOU de 26.3.2008	Dispõe sobre a exclusão, do Programa Nacional de Desestatização - PND, de empresas controladas pela União, responsáveis pela administração de portos marítimos e fluviais, e dá outras providências.
6.412, de 25.3.2008 Publicado no DOU de 26.3.2008	Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, e dá outras providências.
6.411, de 24.3.2008 Publicado no DOU de 25.3.2008	Promulga o Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.
6.410, de 24.3.2008 Publicado no DOU de 25.3.2008	Dispõe sobre a execução da Ata de Retificação, de 30 de novembro de 2006, do Acordo de Complementação Econômica nº 58, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e o Governo da República do Peru.
6.409, de 24.3.2008 Publicado no DOU de 25.3.2008	Inclui as localidades que menciona na Tabela de Fatores de Conversão de Índices de Indenização de Representação no Exterior, a que se referem o art. 11 e o Anexo II do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº

	5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.
6.408, de 24.3.2008 Publicado no DOU de 25.3.2008	Approva a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e das Gratificações de Representação da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
6.407, de 24.3.2008 Publicado no DOU de 25.3.2008	Dá nova redação aos arts. 12 e 17 do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002.
6.406, de 19.3.2008 Publicado no DOU de 20.3.2008	Distribui o efetivo de oficiais dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, em tempo de paz, a vigorar em 2008.
6.405, de 19.3.2008 Publicado no DOU de 20.3.2008	Dá nova redação e acresce dispositivos ao Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, para adequação dos produtos que especifica com os respectivos códigos de classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, alterada a partir de 1º de janeiro de 2007.
6.404, de 19.3.2008 Publicado no DOU de 20.3.2008	Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.
6.403, de 17.3.2008 Publicado no DOU de 18.3.2008	Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
6.402, de 17.3.2008 Publicado no DOU de 18.3.2008	Dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, de empreendimentos de transmissão de energia elétrica integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, determina à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a promoção e o acompanhamento dos processos de licitação dessas concessões, e dá outras providências.
6.401, de 17.3.2008 Publicado no DOU de 18.3.2008	Dá nova redação aos arts. 29 e 41 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.
6.400, de 17.3.2008 Publicado no DOU de 18.3.2008	Altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

<p>6.399, de 17.3.2008 Publicado no DOU de 18.3.2008</p>	<p>Fixa o preço mínimo básico para uva industrial da safra 2007/2008.</p>
<p>6.398, de 13.3.2008 Publicado no DOU de 14.3.2008</p>	<p>Promulga o Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Montevideu, em 14 de setembro de 2004.</p>
<p>6.397, de 13.3.2008 Publicado no DOU de 14.3.2008</p>	<p>Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.</p>
<p>6.396, de 13.3.2008 Publicado no DOU de 14.3.2008</p>	<p>Dispõe sobre a execução do Vigésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e da República da Bolívia, de 18 de agosto de 2006.</p>
<p>6.395, de 13.3.2008 Publicado no DOU de 14.3.2008</p>	<p>Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.</p>
<p>6.394, de 12.3.2008 Publicado no DOU de 13.3.2008</p>	<p>Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2008, altera o Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.</p>
<p>6.393, de 12.3.2008 Publicado no DOU de 13.3.2008</p>	<p>Estabelece o Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social, a ser firmado entre a União, os Estados e o Distrito Federal.</p>
<p>6.392, de 12.3.2008 Publicado no DOU de 13.3.2008</p>	<p>Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.</p>
<p>6.391, de 12.3.2008 Publicado no DOU de 13.3.2008</p>	<p>Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.</p>
<p>6.390, de 8.3.2008 Publicado no DOU de 10.3.2008</p>	<p>Regulamenta o art. 8º-F da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.</p>

<p>6.389, de 6.3.2008 Publicado no DOU de 7.3.2008</p>	<p>Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.</p>
<p>6.388, de 5.3.2008 Publicado no DOU de 6.3.2008</p>	<p>Fixa a competência da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para a operacionalização, a emissão de autorizações e a fiscalização das operações de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio ou operação assemelhada a sorteio, vinculadas à doação de títulos de capitalização ou à cessão de direitos sobre os sorteios inerentes aos títulos de capitalização, quando enquadradas nos termos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e dá outras providências.</p>
<p>6.387, de 5.3.2008 Publicado no DOU de 6.3.2008</p>	<p>Aprova o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - II PNPM, e dá outras providências.</p>

MEDIDAS PROVISÓRIAS
Posteriores à EMC nº 32

Nº da Medida	Ementa	Situação
<p>422, de 25.3.2008 Publicada no DOU de 26.3.2008 Exposição de Motivos</p>	<p>Dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, e institui normas para licitações e contratos da administração pública.</p>	<p>Em Tramitação</p>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO
RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO
PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS
(DJ, 19.03.2008, p. 30, S.1)**

O **CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessões Ordinárias a serem realizadas nos dias sete e oito de abril de dois mil e oito, a partir das nove horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores.

**CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO
RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO
PRESIDENTE
ACÓRDÃOS/RECURSOS/DESPACHOS/DECISÕES/PROVIMENTOS/EDITAIS**

**PROVIMENTO No-124/2008
(DJ. 17.03.2008, p. 307, S. 1)**

Acrescenta dispositivo ao Provimento nº 95/2000, que "Dispõe sobre o Cadastro Nacional dos Advogados".

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e tendo em vista o decidido no processo nº 2007.31.00102-01, resolve:

Art. 1º. O art. 2º do Provimento nº 95/2000, que "Dispõe sobre o Cadastro Nacional dos Advogados", passa a vigorar com a inserção do seguinte parágrafo único: "Art. 2º ... Parágrafo único. Não será efetivada a inserção de informações no Cadastro Nacional dos Advogados caso se verifique a ausência de qualquer dos dados a seguir: o nome completo, o sexo, o número da inscrição no CPF, o número do Registro Geral, com indicação da data de emissão e do órgão emissor, o número e o tipo de inscrição na OAB (advogado, estagiário ou suplementar), a data do nascimento, a naturalidade (UF), a nacionalidade e o endereço."

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2008.

CEZAR BRITTO
Presidente

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Relator

**CONSELHO FEDERAL
ÓRGÃO ESPECIAL
VLADIMIR ROSSI LOURENÇO
PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS
(DJ, 19.03.2008, p. 30/31, S.1)**

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das dezessete horas, no Plenário do Conselho Pleno, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA.

01 Recurso 0014/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II nº 1690/02, de 18.04.2002, Processo SC 2078/2002, de 06.09.2002. Conselho Federal da OAB, Recurso 0445/2005/SCA. Assunto: Pedido de Revisão. Requerente: Edílson Vieira dos Santos (adv.: Emilena Tavares Santos Amorim OAB/DF 12.336). Interessados: R. V. U. M. (adv.: Marcelo Luciano Ulian OAB/SP 126.963) e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE).

02 Recurso 0024/2004/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II nº 1442/95, de 08.12.2995 – Nova Capa - Processo SC 0518/2002 de 11.10.2000. Conselho Federal da OAB, Recurso 0056/2002/SCA. Assunto: Recurso Voluntário: F. A. P. (adv.: Elizeth Aparecida Zibordi OAB/SP 43524 e Celmo Márcio de Assis Pereira OAB/SP 61.991). Recorrido: Despachos de fls. 538/540. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Indústria e Comércio de Plásticos Zanolli Ltda, na pessoa de seu Representante Legal Jurandir Zanolli. Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT).

03 Recurso 0035/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/SP, Processo TED IV nº 1.138/2001, de 08.03.2001. Processo SC nº 2728/2003, de 09.06.2003. Conselho Federal da

OAB, REC-0751/2005-SCA. Assunto: Embargos de Declaração. Embargante: M. K. S. (adv.: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes OAB/SP 142.187 e Rita de Cássia Aparecida Araújo OAB/SP 188.800). Embargado: Acórdão de fls. 210/218. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Manoel Gonçalves Filho. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO).

04 Recurso 0052/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/AM, Processo 142 - B/99, de 26.05.1999. Recurso 012 - CS/02, de 02.12.2002. Conselho Federal da OAB, REC-0351/2004-SCA, de 23.09.2004. Assunto: Recurso/Agravo de Instrumento contra decisão do Presidente do Órgão Especial. Recorrente: A. C. C. (adv.: Antonio Carlos Costa OAB/AC 502). Recorrido/Agravado: Despacho de fls. 452/453. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas e a União na pessoa do Procurador Chefe da União no Estado do Amazonas. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP).

05 Recurso 2007.34.01779-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED IV nº 308/2001 de 17.01.2001. Processo SC 3060/2003 de 08.10.2003. Conselho Federal da OAB, REC- 0128/2006-SCA. Assunto: Embargos de Declaração. Embargante: M. B. S. (adv.: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes OAB/SP 142.187, Rita de Cássia Aparecida Araújo OAB/SP 188.800, Teresa Cristina dos Santos da Luz OAB/SP 130.736, Eduardo Tadeu Salazar OAB/SP 204.273). Embargado: Acórdão de fls. 201/204 - Ementa 56/2007/OEP. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Arlindo Soares Rodrigues (adv.: Roberto José Avelino Bonavides OAB/SP 17.834). Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT).

06 Recurso 0028/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II nº 4210/1999, de 29.08.1999. Processo SC nº 0954/2001, de 24.04.2001. Conselho Federal da OAB, REC-0056/2004-SCA. Assunto: Recurso contra decisão do Órgão Especial do Conselho Federal da OAB. Recorrente: M. A. S. L. (adv.: José Cláudio de Barros OAB/SP 161.606, Claudia Eliane Quina Lopes OAB/SP 125.935 e Denerval Machado Rodrigues de Melo OAB/SP 115.348). Recorrido: Decisão de fls. 380/383 - Ementa 74/2006/OEP. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Sebastião Ferreira Coelho (adv.: Shaula Maria Leão de Carvalho Marques OAB/SP 128342). Relator: Conselheiro Federal Felicíssimo Sena (GO).

07 Recurso 0047/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED III 3903/99, de 27.07.1999. Processo SC III nº 3330/2004, de 16.02.2004. Conselho Federal da OAB, REC-0743/2005-SCA. Assunto: Recurso contra despacho do Presidente. Recorrente: A. T. C. F. (adv.: Antonio Teixeira de Castro Filho OAB/SP 93.485). Recorrido: Despacho de fls. 236/239. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Toshio Shiokawa (adv.: Ana Helena Pereira OAB/SP 85.663). Relatora: Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).

08 Recurso 0049/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED III 3263/00, de 16.06.2000. Processo SC nº 2864/2003, de 04.08.2003. Conselho Federal da OAB, REC- 0754/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: A. A. L. S. (adv.: Armando Augusto Lage Sampaio OAB/SP 103.356). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Raimundo Laurindo Sobrinho. Relatora: redistribuído a Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).

09 Recurso 5995/2006. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Processo TED IV, nº 3897/2000, de 18.07.2000. Processo SC nº 2975/2003, de 29.08.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0883/2006-SCA, de 09.10.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: J. A. A.. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Esdras Dantas de Souza (DF).

10 Recurso 7503/2006. Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Processo nº 51/01, de 21.06.2001. Representação DED, nº 19.769. Processo Ético e Disciplinar nº 3521/02, de 15.04.2002. Conselho Federal da OAB, REC-0736/2005- SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. V. B. (adv.: Marcos Ventura de Barros OAB/MG 70.958). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Marco Antonio Nogueira Campos (adv.: Maria Efigênia da Rocha OAB/MG 23.544). Relator: Conselheiro Federal Jorge José da Silva Anaice (AP).

11 Recurso 2007.08.00520-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso Processo nº 8954/05 2ª Câmara, de 27.09.2005. Conselho Federal da OAB, Representação 0011/2006-PCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Primeira Câmara. Recorrente: Neury Alcides de Souza OAB/RO 1883. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/MT. Interessado: Conselho Seccional da OAB/RO. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP).

12 Recurso 2007.08.01955-02. Origem: Conselho Federal da OAB, Representação nº 0019/2006/TCA, de 18.07.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Impugnação da Eleição do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Recorrente: Adilson Gurgel de Castro OAB/RN 670. Recorrido: Acórdão de fls. 167/168 – Ementa 45/2006-TCA. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte e Edvaldo Sebastião Bandeira Leite OAB/RN 2605. Relator: redistribuído ao Conselheiro Federal Francisco Irapuan Pinho Camurça (CE).

13 Recurso 2007.08.02892-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Processo TED III, nº 1363/2002, de 02.04.2002. Processo SC III Câmara, nº 2754/2003, de 11.07.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0019/2006-SCA, de 12.01.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: E. M. J. (adv.: Edu Monteiro Júnior OAB/SP 98.688. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Geraldo Santos Lourenço. Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS).

14 Recurso 2007.08.02893-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Processo Representação nº 9865, da Comarca de Piunhi/BH, Subseção 77ª. Processo Ético e Disciplinar nº 2127/2000, de 22.08.2000. Conselho Federal da OAB, REC-0766/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: R. S. C. (adv.: Wallace Soares Cunha OAB/MG 51.733 e Maria Consuelo de Mendonça Greco OAB/MG 57.754). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Interessada: Vera Lúcia Carvalho Alves (adv.: Ernesto Alves Thibau OAB/MG 101.642 e Manfredo Alves Thibau OAB/MG 83.149). Relator: redistribuído ao Conselheiro Federal Francisco Irapuan Pinho Camurça (CE).

15 Recurso 2007.18.03125-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Processo TED III, nº 5371/2001, de 01.11.2001. Processo SC, IV Câmara, nº 3844/2004, de 15.07.2004. Conselho Federal da OAB, REC-0788/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. B. M. (adv.: Luiz Antônio de Oliveira

Mello OAB/SP 145.142). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Carlos Alexandre Gonçalves. Relatora: Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).

16 Recurso 2007.08.03160-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Processo nº 5939/1998, de 12.11.1998. - APENSOS: Processo 5791/1999, de 25.11.1999; Processo 4918/1998, de 07.10.1998 Processo nº 5939/1998, de 23.10.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0772/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: N. A. L. (adv.: Nailton de Araújo Lima OAB/DF 7541). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/DF. Interessado: Marlo Mendes de Souza. Relator: Conselheiro Federal Marcus Vinicius Furtado Coelho (PI).

17 Recurso 2007.08.03247-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Processo Disciplinar nº 01103/1999, de 01.01.1999. Conselho Federal da OAB, REC-0833/2005-SCA, de 07.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. I. O. S. (adv.: Sergio Habib OAB/BA 4.368, Daniel da Silva Antunes OAB/DF 21.854, Ademir de Oliveira Passos OAB/BA 10226, Chrisvaldo Monteiro de Almeida OAB/BA 9.672 e Fabiano Pimentel OAB/BA 18.374). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Stella Maria dos Santos (adv.: João Carlos Santos Novaes OAB/BA 9.188). Relator: Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE).

18 Processo 2007.08.03555-01. Origem: Conselho Seccional OAB/SP. T.E.D. IV - Processo nº 2827/2003 de 09/06/2003. IVª Câmara Processo nº 3946/2004 de 17/08/2004. Conselho Federal OAB - Processo nº REC 0157/2006 de 08/08/2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrido: R. M. M. (adv.: Renato Moreira Menezello OAB/SP 101.067). Interessada: Maria D'Assunção Costa Menezello OAB/SP 74.399. Relator: Conselheiro Federal Esdras Dantas de Souza (DF).

19 Recurso 2007.08.03563-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Processo nº 9383/2004, de 03.05.2004. Conselho Federal da OAB, REC-1034/2006-SCA, de 24.11.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Eugênio Ferreira Ribeiro OAB/RJ 120.270. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e R. G. B. (adv.: Ronidei Guimarães Botelho OAB/RJ 83.066). Relator: Conselheiro Federal Antonio Avelino de Almeida Neto (RR).

20 Recurso 2007.08.03619-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II 3470/98, de 14.07.1998. Processo SC IV Câmara 2441/2003, de 13.02.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0323/2006/SCA, de 28.04.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: A. T. S.. (adv.: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Elza Magalhães (adv.: Assistente nomeado Luiz Antonio Rodrigues dos Santos OAB/SP 94.038). Relatora: Conselheira Federal Gisela Gondin Ramos (SC).

21 Recurso 2007.08.03710-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Processo nº 1626/99 de 08/04/1999. IIª Câmara nº 0358/2000 de 25/07/2000. Conselho Federal da OAB - Processo nº REC-0845/2005/SCA, de 12/12/2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: G. A. C. S. (adv.: Fernando da Nóbrega Cunha OAB/SP 183.378). Recorrido: Nélia Mariza Zocchio Contro OAB/SP 75.448 (adv.: Silvia Helena Cárdua

Cione OAB/SP 63.464). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Eloi Pinto de Andrade (AM).

22 Recurso 2007.08.04145-03. Origem: Conselho Seccional OAB/Santa Catarina. Processo de Representação nº 95/2003 de 13/08/2003. Processo de Representação nº 388/2004 de 20/08/2004. Conselho Federal da OAB - Processo nº REC 0057/2006/SCA, de 27/01/2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: J. N. B. (adv.: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e Dirceu Gavazzoni. Relator: Conselheiro Federal Nélio Roberto Seidl Machado (RJ).

23 Recurso 2007.08.04819-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. SA nº 4374/2002 de 17/07/2002. Câmara - Processo nº 2368/2002 de 20/12/2002. Conselho Federal OAB - Recurso nº REC-0124/2005/TCA, de 09/05/2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Incorporação de Sociedade de Advogados. Anulação. Recorrente: Moreira Lima Advogados (adv: Santiago Moreira Lima OAB/SP 21.066, Túlio Vieira da Costa OAB/MG 3093 e João Pedro da Costa Barros OAB/DF 17.757). Recorrido: Stroeter, Royster e Ohno Advogados (adv.: Carlos Emílio Stroeter OAB/SP 8595 e Luis Augusto Egydio Canedo OAB/SP 196.833). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felicíssimo José de Sena (GO).

24 Recurso 2007.31.05062-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/DF. Protocolo nº 026164/2005 de 21/06/2005. Conselho Federal da OAB - Processo nº 2007.08.02000-05/SCA, de 29/06/2007. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Maria Neusa Brandão Flores Recorrido: M. L. F. A. R. (adv.: Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa OAB/DF4141). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Carlos Augusto Monteiro Nascimento (SE).

25 Recurso 2007.08.05330-03. Origem: Cons. Secc. da OAB/Pernambuco. Proc. 1633/2006. Cons. Federal da OAB-PRO 2007.08.2828-05. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Primeira Câmara. Recorrente: Aires Mendes Moreira (adv.: Ageu Marinho OAB/PE 9347 e Adeildo Pontes OAB/PE 9598). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS).

26 Recurso 2007.08.05726-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/RJ, processo de nº 9.460/03. Conselho Federal da OAB – PRO nº 2007.08.03477-05, 09/07/2007. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Primeira Câmara. Recorrente: Maria Lúcia de Oliveira. Recorrido: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO).

27 Recurso 2007.29.05987-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Processo nº 97900/1998, de 14.08.1998. Conselho Federal da OAB, REC-0217/2005/SCA e REC-0756/2006-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Ana Maria Sattamini Ferreira. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e V. C. S (adv. Vilson Carlos da Silveira OAB/RS 14.410). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).

28 Recurso 2007.29.06078-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Registro de nº 046/02 de 16/08/2002. T.E.D. 2ª Turma nº 4650/03 de 02/04/2003. Conselho Federal da OAB-Processo nº REC-1056/2006SCA, de 05/12/2006. Assunto: Recurso contra decisão da

Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: P. S. T. A. (adv.: Paulo Sebastião Teixeira Andrade OAB/MG 58.807). Recorrido: Valéria de Oliveira da Silva Andrade. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Francisco Irapuan Pinho Camurça (CE).

29 Recurso 2007.18.06233-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.TED II 2984/99 de 09.06.1999. IVª Câmara 1768/2002 de 16.05.2002. Conselho Federal da OAB - Processo nº REC-0680/2006/SCA, de 08.08.2006. Assunto: Recurso/Agravo de instrumento contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: J. A. A. (adv.: Jair Almeida Amancio OAB/SP 85.647). Recorrido: Maria Selma de Melo Barbosa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felicíssimo Sena (GO).

30 Recurso 2007.08.06540-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, VIIª Turma do TED, Processo 3568/98, de 16.07.1998. IIIª Câmara Processo SC 2602/2003, de 05.05.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0363/2006/SCA, de 02.05.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: P. A. N. R (adv.: Carlos Roberto Tadeu Monteiro OAB/SP 102.423 e Alexandre da Silva OAB/SP 231.853). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo - Representante Legal Cícero Ferreira dos Santos, Presidente do Sindicato. Relator: Conselheiro Federal Francisco de Assis Camelo (PB).

31 Recurso 2007.08.06737-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. TED II 2570/2002 de 06.06.2002. IVª Câmara 3276/2003 de 28.01.2004. Conselho Federal da OAB - Processo nº REC-0029/2006/SCA, de 12.01.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. C. T. (adv.: Maria Cândida Tavares OAB/SP 79.729). Recorrido: Maria Celeste Rocha. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Henrique de Souza Novais (MG).

32 Processo 2007.19.07764-01. Origem: Cópia do Processo 2007.29.00557-01 - Encaminhado pela Senhora Lúcia Maria Aparecido Vieira. Conselho Federal da OAB, REP-0009/2006-PCA. Assunto: Pedido de Revisão. Requerente: Lúcia Maria Aparecido Vieira (adv.: Sadaka Zenimori OAB/SP 145.255). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Conselho Seccional da OAB/Acre. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP).

33 Processo 2008.08.00046- 05. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Ofício TED.GP. 07/0599-OCH. TED. GP. 07. 08136 (PV 02007592254001123). Assunto: Conflito de Competência. Realização de arbitragem. Tribunal de Ética e Disciplina/Conselho Seccional. Interessados: Tribunal de Ética do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e o Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Cintra Zarif (BA).

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão nas pautas de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

CONSELHO FEDERAL
ÓRGÃO ESPECIAL
VLADIMIR ROSSI LOURENÇO
PRESIDENTE
ACÓRDÃOS/RECURSOS/DESPACHOS

ACÓRDÃO

(DJ, 07.03.2008, p. 597, S1)

Recurso 0046/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED IV nº 1277/98, de 09.03.1998. Processo SC IV 3536/2004, de 17.03.2004. Conselho Federal da OAB, REC-0700/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: S. F. (adv.: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP). **Ementa 01/2008/OEP.** INÉPCIA PROFISSIONAL. ERROS GROSSEIROS REITERADOS. INFRAÇÃO AO ART. 34, XXIV, DO EAOAB. O advogado que não demonstra conhecimentos técnicos de direito material e processual e do idioma pátrio, formulando pedidos incabíveis e sem nexos mostra-se inapto para o exercício da advocacia, devendo ser suspenso de seu exercício profissional até que preste nova habilitação. Inteligência dos art. 34, inciso XXIV, da Lei nº 8.906, nos termos do art. 37, I do mesmo Diploma Legal. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente. Jorge José Anaice, Conselheiro Relator. **(DJ, 07.03.2008, p. 597, S1)**

DESPACHO

(DJ, 11.03.2008, p. 60, S1)

Recurso 0031/2006/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Processo de Representação nº 830/TED/99. Conselho Federal da OAB, REC-0159/2003-SCA. Assunto: Embargos de Declaração dos Embargos Declaratórios. Embargante: C. H. F. S. (adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 14487). Embargado: Acórdão de fls. 1407/1413 - Ementa 54/2007/OEP. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Robert Bosch Ltda (adv. Sandro Mansur Gibran OAB/PR 24500 e Outros). Relator: Conselheiro Federal César Augusto Baptista de Carvalho (AC). **Despacho do Relator:** Cuida-se de Embargos de Declaração em Embargos de Declaração aviados contra decisão unânime prolatada por este Órgão Especial, circunstância que, em princípio, impede sua apreciação na instância rara deste Conselho Federal. De efeito, além de repetir os mesmos argumentos dos primeiros embargos ofertados, anteriormente julgados, a decisão recorrida **in casu**, não afronta a lei, decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provimentos. Em razão disso, INDEFIRO, liminarmente, o presente recurso, na forma das disposições contidas no art. 140, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia da OAB. Intime-se. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cesar Augusto Baptista de Carvalho, Relator. **Despacho do Presidente:** 1 – Acolho o r. Despacho do eminente Conselheiro Cesar Augusto Baptista de Carvalho (AC), indeferindo liminarmente o presente recurso. 2 - Publique-se. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente.

ACÓRDÃOS

(DJ, 14.03.2008, p. 91, S.1)

Recurso 7835/2006. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Processo de Representação Z-99/013235 de 14.05.1999 - T-02867 de 25.03.2002. Conselho Federal da OAB, REC-0275/2006-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: A. C. C. (adv.: Defensor Dativo Alexey Gastão Conselvan OAB/PR 22.350). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP). **Ementa 04/2008/OEP:** Recurso. Ausência de pressupostos de admissibilidade. Indeferimento liminar. Inteligência do art. 75 e art. 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Não reúne condições de admissibilidade recurso dirigido ao Órgão Especial contra decisão unânime da Segunda Câmara do Conselho Federal quando seus fundamentos não apontam contrariedade ao Estatuto da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de ética e Provimentos, ou muito menos indicam dissonância pretoriana específica advinda do Conselho Federal. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros componentes do Órgão Especial, à unanimidade, acolher o voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial. Jorge José Anaice da Silva, Conselheiro Federal Relator. (DJ, 14.03.2008, p. 91, S.1)

Recurso 2007.08.04224-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Processo de Representação 508, de 16.08.2002. Processo de Representação TED 4616/2002. Processo de Representação (Câmara Disciplinar) D-000120/2004 (Protocolo 014826/2002, de 16.08.2002). Conselho Federal da OAB, REC-0589/2006/SCA, de 04.07.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: L. C. F. D.. (adv.: Luiz Carlos Fernandes Domingues OAB/PR 12605 e Mariane Torres Chinelato OAB/GO 23.763). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Paulo Sérgio de Oliveira. Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS). **Ementa 05/2008/OEP:** AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE SEU ADVOGADO EM AUDIÊNCIA TRABALHISTA DE CONCILIAÇÃO. RECLAMATÓRIA ARQUIVADA POR AUSÊNCIA DO RECLAMANTE. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PREJUÍZO AO RECLAMANTE EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DO ADVOGADO. CONHECIMENTO DO RECURSO QUANDO SE TRATA DE MATÉRIA FÁTICA INCONTROVERSA FIXANDO-SE A DISCUSSÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DE FATOS INCONTROVERSOS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros componentes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, à unanimidade, acolher o voto do Relator, afastando a preliminar de prescrição e, no mérito, com os acréscimos sugeridos pelo Secretário, conhecer e dar provimento ao recurso. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial. Luiz Carlos Levenzon, Conselheiro Federal Relator. (DJ, 14.03.2008, p. 91, S.1)

Recurso 2007.08.02887-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, Processo de Representação 13773/02 - TED/4531/2003 - Processo de Representação 170/2003 (Protocolo 057/2001 - 14.08.2001) - Processo D-00139/2003 (Protocolo 13773/2003 - 31.07.2002). Conselho Federal da OAB, REC-0298/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: B. C., S. B., J. R. C. N e J. A. R (adv.: Fernando Neves da Silva OAB/DF 2.030, Bernardo Russo OAB/RJ 131.669, André Silveira OAB/DF 16.379, Bruno Calfat OAB/RJ 105.258, João Alberto Romeiro OAB/RJ 84.487 e Sérgio Bermudes OAB/RJ 17.587). Recorrido: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283 (adv.: Fábio Coutinho

Kurtz OAB/RJ 58.285, Luciano Sabóia de Rinaldi de Carvalho OAB/RJ 94.514, Torquato Jardim OAB/DF 2.884 e outros). Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS). **Ementa 06/2008/OEP:** "REPRESENTAÇÃO LEGITIMIDADE. O ADVOGADO QUE SE SENTE OFENDIDO POR MANIFESTAÇÃO DE COLEGA TEM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR. APLICAÇÃO DO ART. 72 DO EAOAB." **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria, afastar a preliminar de nulidade suscitada pelo Representante da OAB/Mato Grosso do Sul e, no mérito, por maioria, vencida a divergência do Conselheiro Eloi Pinto de Andrade (AM), acolher o voto do Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente. Luiz Carlos Levenzon, Conselheiro Relator. **(DJ, 14.03.2008, p. 91, S.1)**

Recurso 2007.08.04523-01. Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, Processo de Sociedade de Advogados nº 256. Conselho Federal da OAB, Recurso 2007. 08.01117-05/TCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Alteração Contratual. Sociedade de Advogados. Recorrente: José de Castro Ferreira, Décio Freire e Advogados Associados - Advocacia S/C. (adv.: Jackson Rocha Guimarães OAB/MG 12.831 e outros). Recorrido: Maria Paula Villela Vieira de Castro Ferreira OAB/RN 4.048. (adv.: José Antero Monteiro Filho OAB/MG 7.736 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Alexandre Augusto Ramos Magalhães Ferreira OAB/MG 107.231. Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT). **Ementa 07/2008/OEP:** Alterações Contratuais de Sociedade de Advogados registradas na OAB. Representação posterior, sob a alegação de incapacidade do subscritor. Questão submetida ao Judiciário. O sistema jurídico brasileiro não admite a dualidade de jurisdição, sendo, portanto, o judiciário o órgão competente para dirimir a controvérsia. Função registral da OAB, que fica limitada ao exame dos requisitos formais necessários para o registro e arquivamento dos atos societários, (Recurso Conhecido e Provido). **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os conselheiros integrantes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por maioria, em acolher o voto do relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Minas Gerais. Brasília, 10 de março de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial. Almino Afonso Fernandes, Conselheiro Federal Relator. **(DJ, 14.03.2008, p. 91, S.1)**

DESPACHOS

(DJ, 24.03.2008, p. 43, S.1)

Recurso 0034/2005/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, TED II 3670/98, de 20.07.1998. Processo SC 1362/2001, de 20.12.2001. Conselho Federal da OAB, Recurso 0341/2004/SCA. Assunto: Recurso contra despacho do Presidente – Protocolo 2007.08.01583-01. Recorrente: F. A. P. (adv.: Elizeth Aparecida Zibordi OAB/SP 43524, Celmo Márcio de Assis Pereira e Juliana Correa Cavalcanti Leal OAB/SP 117101-E). Recorrido: Despacho de fls. 1286. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Promotoria de Justiça Criminal de Santana - Ministério Público de São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). **Despacho do Relator:** (...). Consoante se vê, a decisão do Órgão Especial atacada por um recurso do Recorrente, denominada de recurso ao pleno, possui o caráter da irrecorribilidade, nos termos dos dispositivos do Regulamento Geral já mencionados. Com estes fundamentos e por entender que este processo já tramitou por mais tempo que devia e

firme na convicção de que foram dadas muitas oportunidades para discutir o assunto e firme na convicção de que não se pode transformar o processo em mecanismo de amparo a protelações intermináveis, determino que seja certificado a impossibilidade de novos recursos com fulcro no art. 85 do Regulamento Geral e a imediata devolução dos Autos ao Conselho Seccional para o cumprimento da decisão, recomendando a secretaria que os possíveis recursos e petições sejam remetidos diretamente à Seccional, em razão da devolução dos Autos. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Orestes Muniz Filho, Relator. **Despacho do Presidente:** 1 - Acolho o r. Despacho do eminente Relator, Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). 2 - Publique-se. Brasília, 10 de março de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial.

Recurso 0028/2005/OEP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Processo 123015/2002. Conselho Federal da OAB, PRC. 0018/2002/TCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Prestação de Contas - Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul (Exercício 2001). Recorrente: Paulo Peretti Torelly OAB/RS 26.208. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados do Brasil (Representada na pessoa de seu Presidente, Arnaldo de Araújo Guimarães). Relator: Conselheiro Federal João Henrique Café de Souza Novais (MG). **Despacho do Relator:** Sr. Presidente. Reportando-me ao relatório e voto por mim proferidos às fls. 1220/1223, onde, após examinar o requerimento de fls. 1212/1215, subscrito pelo ilustrado Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul (CAA/RS), que clamava por sua intimação da decisão que houvesse sido proferida neste feito, manifestei entendimento no sentido de que se procedesse a intimação pessoal da CAA/RS, e bem assim, das partes Recorrente e Recorrido, dos termos do acórdão de fls. 1198/1209, ensejando a todos oportunidade para sua manifestação recursal. Muito embora as referidas intimações tenham sido devidamente cumpridas, aconteceu que nenhuma das partes apresentou qualquer manifestação, fazendo transitar em julgado o v. acórdão de fls. 1209, conforme se vê da certidão de fls. 1229. Diante disso, ausente qualquer recurso, não há o que ser apreciado, devendo os autos serem remetidos à instância *a quo* para o cumprimento do *decisum*. É o que se propõe. Brasília, 08 de março de 2008. Relator João Henrique Café de Souza Novais, Conselheiro Federal MG. **Despacho do Presidente:** 1 - Acolho o r. Despacho do eminente Relator, Conselheiro Federal João Henrique Café de Souza Novais (MG). 2 - Publique-se. Brasília, 13 de março de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial.

Recurso 2007.29.05987-03. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Processo nº 97900/1998, de 14.08.1998. Conselho Federal da OAB, REC- 0217/2005/SCA e REC-0756/2006-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Ana Maria Sattamini Ferreira. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e V. C. S (adv. Vilson Carlos da Silveira OAB/RS 14.410). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL). **Despacho do Relator:** (...). Forte em tais fundamentos, vez que não vislumbramos a concreção dos pressupostos legais para fins de interposição do recurso assestado, com espeque no disposto no art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB é que nos posicionamos pelo indeferimento liminar do mesmo, indicando, pois, tal entendimento para que V.Exa. possa analisar e se manifestar, em assim entendendo. É o nosso entendimento. SM.J. Brasília, 10 de março de 2008. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Conselheiro Federal. **Despacho do Presidente:** Acolho o r. Despacho do eminente Relator, Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL). 2 - Publique-se. Brasília, 13 de março de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial.

Recurso 7603/2006. Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED XI nº 236/2002 de 19.06.2002. Processo SC 2678/2003 de 30.05.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0129/2006-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: E. S. T. B. (adv.: Eugênio Saveiro Trazzi Bellini OAB/SP 63.250). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo . Relator: Conselheiro Federal César Augusto Baptista de Carvalho (AC). **Despacho do Relator:** (...). De fato, percebe-se, claramente, da peça recursal, que o Recorrente ateve-se tão somente em reporta-se às suas razões expendidas no apelo ofertado contra a decisão do Conselho Seccional, e que restou indeferido pela Segunda Câmara, como dito acima, sem fazer qualquer ataque formal no sentido de que a decisão combatida tivesse contrariado " **a lei, decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os provimentos.**" Dento desse contexto, hei por bem INDEFERIR, liminarmente, o presente recurso, na forma das disposições contidas no art. 140, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília (DF), 10 de março de 2008. Cons. César Augusto Baptista de Carvalho, Relator. **Despacho do Presidente:** Acolho o r. Despacho do eminente Relator, Conselheiro Federal César Augusto Baptista de Carvalho (AC). 2 - Publique-se. Brasília, 13 de março de 2008. Vladimir Rossi Lourenço, Presidente do Órgão Especial.

**CONSELHO FEDERAL
PRIMEIRA CÂMARA
CLÉA ANNA MARIA CARPI
PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS
(DJ, 19.03.2008, p. 31, S.1)**

A **PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01) Representação nº 0392/2003/PCA. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Interessado: Olavo Ferraz de Campos OAB/PI 3.262. Advogado: Marcos Roberto Chaves Bruno OAB/DF 7.708/E. Relator: Conselheiro Frederico Coelho de Souza (PA).

02) Representação nº 0012/2005/PCA. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Antonio Francisco Bezerra OAB/CE 10.504-B. Relator: Conselheiro Reginald Delmar Hintz Felker (RS). Revisor: Conselheiro Mário Lúcio Quintão Soares (MG). Pedido de Vista: Conselheiro José Edísio Simões Souto (PB). Redistribuição: Conselheiro Daylton Anchieta Silveira (GO).

03) Representação nº 0040/2005/PCA. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Maria Lea Rita Otranto OAB/AC 1.050. Relator: Conselheiro Celso Ceccatto (RO). Revisor: Conselheira Fides Angélica de C. V. M. Ommati (PI). Redistribuído: Conselheiro Silvio Neves Baptista (PE). Redistribuído: Conselheiro Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE).

04) Representação nº 0006/2006/PCA. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: José Ilton Cavalcanti OAB/AC 1.001. Advogado: Antonio Wilson Lucena OAB/SP 43.782 e Vicente Miguel Sinkunas OAB/SP 105.118. Relator: Conselheiro Evandro Luis Castello Branco Pertence (DF).

05) Representação nº 0013/2006/PCA. Representante: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Representado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: Filipe Braga de Araújo OAB/RS 42.842. Advogado: Alfredo da Silva Júnior OAB/SC 13.222. Relator: Conselheiro Renato Castelo de Oliveira (AC).

06) Representação nº 7806/2006. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Interessado: James Erison Canova OAB/MS 10.096. Advogado: Élson Wanderley Cruz OAB/SP 67.360. Relator: Conselheiro José Edísio Simões Souto (PB). Redistribuição: Conselheiro Antônio Paulo dos Santos (RO).

07) Representação nº 2007.08.00426-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Representado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Interessado: Luzia Edna Ferreira Esperidião OAB/RO 2.346. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansação Mota (AL).

08) Recurso nº 2007.08.02051-05. Recorrente: Márcio dos Santos Silva OAB/MS 9.094. Interessado: Carlos Alberto Garcete de Almeida. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansação Mota (AL). Redistribuído: Conselheiro Pedro Acioli Filho (AL). Redistribuído: Conselheiro Felipe Sarmento Cordeiro (AL).

09) Representação nº 2007.08.02671-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Interessado: Thiago Guilherme de Souza OAB/DF 23.672. Relator: Conselheiro Marcus Vinícius Furtado Coelho (PI). Pedido de Vista: Conselheiro Luiz Viana Queiroz (BA).

10) Recurso nº 2007.08.03116-05. Recorrente: Michel Scherer. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Advogado: Habib Tamer Elias Merhi Badião e Outros - OAB/GO 6.827. Relator: Conselheiro Silvio Neves Baptista (PE). Redistribuído: Conselheiro.

11) Representação nº 2007.08.03457-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Amapá. Interessado: Lhia Dani de Fabreti e Silva. Relator: Conselheiro Francisco de Assis Camelo (PB).

12) Representação nº 2007.08.04003-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Leda Aparecida Rosa OAB/AC 2.342. Advogado: Ângela Maria Hoehne OAB/SP 170.901 e Josley Gabriel Rosa OAB/SP 200.346. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP).

13) Representação nº 2007.08.04159-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Ana Nery Ferreira Vera Cruz Vilela. Advogado: Robson Pereira da Silva OAB/SP 259.484. Relator: Conselheiro Francisco de Assis Camelo (PB).

14) Recurso nº 2007.08.04171-05. Recorrente: Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63.407. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP).

15) Representação nº 2007.10.05222-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Representado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Interessado: Edson Hiroshi Hossaka OAB/TO 3.444. Advogados: Júlio César F. de Camargo OAB/TO 3.027 e Janay Garcia OAB/TO 3.959. Relator: Conselheiro Nélio Roberto Seidl Machado (RJ).

16) Representação nº 2007.10.05224-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado: Miryan Siqueira Gonçalves OAB/SP 224.016. Relator: Conselheiro Edson de Oliveira (AM).

17) Representação nº 2007.10.05292-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Representado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Pedro Garcia Lopes Junior OAB/SP 238.393. Advogado: Rogério Marinho Leite Chaves OAB/DF 8.205. Relator: Conselheiro Agesandro da Costa Pereira (ES).

18) Recurso nº 2007.08.05703-01. Recorrente: Marcelo Specian Zabotini OAB/SP 208.419. Interessado: Graça Maria Minhoto - Diretora da 15ª Vara Federal Cível de São Paulo. Advogado: Marcelo Fló OAB/SP 57.033 e Rubens Sawaia Tofik OAB/SP 53.407. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Luiz Viana Queiroz (BA).

19) Recurso nº 2007.08.06090-05. Recorrente: Elisabete Ritter de Vargas Silva OAB/RS 30.854. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes (MT).

20) Representação nº 2007.10.06263-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Advogados: Juliana Maia Benato Oab/PR 26.923 e Andrey Salmazo Poubel OAB/PR 36.458. Interessado: Milza Regina Fedatto Pinheiro de Oliveira OAB/PR 30.003. Relator: Conselheiro Frederico Coelho de Souza (PA).

21) Recurso nº 2007.08.06264-05. Recorrente: Mateus Provinciali Coelho OAB/MG 101.347. Advogado: Carlos Henrique Braga e Outros OAB/SP 118.953. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Daylton Anchieta Silveira (GO). Pedido de Vista: Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira (CE).

22) Recurso nº 2007.08.06430-05. Recorrente: Osires Aparecido Ferreira de Miranda OAB/SP 144.200. Interessado: José Kiyoshi Taniguch - Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansação Mota (AL).

23) Recurso nº 2007.08.06538-01. Recorrente: Marcelo Ferreira de Souza Netto. Advogado: Leandro Ferreira de Souza Netto OAB/SP 133.054. Interessado: Lílian dos Santos Moreira

OAB/SP 150.216 e Josilei Pedro Luiz do Prado OAB/SP 187.591. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP).

24) Recurso nº 2007.08.07138-05. Recorrente: Ana Paula Penna OAB/SP 229.341. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira (CE).

25) Recurso nº 2007.08.07141-05. Recorrente: Irivaldo Medeiros Advogado: João Gustavo Tonon Medeiros 16.318 e Cristhiano Marcelo Gevaerd OAB/SC 15.234. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansação Mota (AL).

26) Recurso nº 2007.08.07653-05. Recorrente: Izari Carlos da Silva Junior. Advogado: Ricardo Ferreira de Souza Lyra OAB/SP 106.057. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro José Brito de Souza (MA).

27) Recurso nº 2008.08.00045-05. Recorrente: Saul Venâncio de Quadros Filho - Presidente Seccional da OAB/Bahia. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Frederico Coelho de Souza (PA).

28) Recurso nº 2008.08.00154-05. Recorrente: Wadih Damous - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: George Francisco Cintron. Advogado: Alexandre Augusto Gonçalves OAB/RJ 88.496. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Agesandro da Costa Pereira (ES).

29) Recurso nº 2008.08.00155-05. Recorrente: Wadih Damous - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Ana Paula Souza da Silva. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Alexander Ladislau Menezes (RR).

30) Recurso nº 2008.08.00469-05. Recorrente: Gustavo Henrique Finato Cunali OAB/GO 23.371. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Miguel Eduardo Britto Aragão (SE).

31) Recurso nº 2008.08.00505-05. Recorrente: Jorge Fernando Estevão Maciel OAB/RS 37.996. Advogado: Zolair Zanchi OAB/RS 72.757. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP).

32) Recurso nº 2008.08.00512-05. Recorrente: Antonio Cúrcio. Advogado: Nilto Osvaldo Rodrigues OAB/SC 20.616 e Kariny Zanette Vitória OAB/SC 21.221. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Geraldo Escobar Pinheiro (MS).

33) Recurso nº 2008.08.00513-05. Recorrente: Clóvis Renato Squio OAB/SC 21.417. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira (CE).

34) Recurso nº 2008.08.00516-05. Recorrente: Sergio Nunes do Nascimento OAB/SC 18.551. Advogado: Ramiris Ferreira OAB/SC 18.546. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro (RN).

35) Recurso nº 2008.08.00654-05. Recorrente: Luiz Antonio Praxedes OAB/AC 2.585. Advogado: Clarindo Gonçalves de Melo OAB/SP 115.272 e Marcos Bonilha Amarante OAB/SP 256.743. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro José Brito de Souza (MA).

36) Recurso nº 2008.08.00684-01. Recorrente: Silvio Antônio Gomes dos Santos. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Francisco de Assis Camelo (PB).

37) Recurso nº 2008.08.00820-05. Recorrente: Anilton Gomes Rodrigues. Advogado: Lise Helene Machado Vitorino OAB/RO 2.101, Merien Amantéa Fernandes OAB/RO 2.695. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (PR).

38) Recurso nº 2008.08.00930-05. Recorrente: André Thiago Losso. Advogado: Santiago Losso OAB/PR 6.317. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Nelson Roberto Seidl Machado (RJ).

39) Recurso nº 2008.08.01019-05. Recorrente: Wadih Damous - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Soraia Caldas. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro João Henrique Café de Souza Novais (MG).

40) Recurso nº 2008.08.01140- 05. Recorrente: Francisca Reis da Silva Barros OAB/MA 4.190. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Dearley Kühn (TO).

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

**CONSELHO FEDERAL
PRIMEIRA CÂMARA
CLÉA ANNA MARIA CARPI
PRESIDENTE
ACÓRDÃOS/RECURSOS/DESPACHOS**

**ACÓRDÃOS
(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 0809/2006/PCA. Recorrente: José Guilherme de Souza. Interessado: Paulo Roberto da Cruz OAB/DF 19.655. Advogado: Eduardo Löwenhaupt da Cunha OAB/DF 6.856. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Roberto Ferreira Rosas (AC). Redistribuição: Conselheiro Alexander Ladislau Menezes (RR). **Ementa PCA/005/2008.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROPÓSITO PROTELATÓRIO – EMBARGOS IMPROVIDOS. - Nega-se seguimento aos embargos de declaração, com fulcro no art. 138, § 3º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, por estar evidente o propósito protelatório do Recorrente. Matéria já discutida por esse Conselho Federal. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em não conhecer os embargos de declaração. Impedido de votar o representante da Seccional da

OAB/DF. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Alexander Ladislau Menezes, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Representação nº 2007.08.03457-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Amapá. Interessado: Lhia Dani de Fabreti e Silva. Relator: Conselheiro Francisco de Assis Camelo (PB). **Ementa PCA/006/2008.** Conduta ilícita ainda que caracterizada por indícios e vícios insanáveis não gera direitos, sobretudo quando perpetrada à margem da lei. Defesa assegurada, restaurada a normalidade processual. Nulidades inexistentes. Procedência da representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e julgar procedente a representação, nos termos do voto do relator. Impedidos de votar os representantes da Seccional OAB/AP e OAB/SP. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Francisco de Assis Camelo, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.03779-05. Recorrente: Eduardo de Borba Pandolfo OAB/RS 41.119. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Marcus Vinícius Furtado Coêlho (PI). **Ementa PCA/007/2008.** "Embargos de Declaração. Inexistência dos pressupostos para seu conhecimento, ante a inexistência de omissão ou contradição alegadas. Negativa aos seus efeitos infringentes, tendo em vista que não é hipótese de erro material ou equívoco teratológico. Mantida incólume o acórdão embargado, que concluiu pela incompatibilidade, mesmo em causa própria, para o exercício da advocacia, decorrente da ocupação de cargo ou exercício de função que possua competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais. Incidência do art. 28, VII, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994". Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em não conhecer os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator. Impedido de votar o representante da Seccional OAB/RS. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Agesandro da Costa Pereira, Presidente "ad hoc" da Primeira Câmara. Marcus Vinícius Furtado Coelho, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.03850-05. Recorrente: Alessandro Gonçalves de Oliveira. Advogado: Waldemar Soares de Lima Júnior OAB/DF 9.333. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (PR). **Ementa PCA/008/2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRARIEDADE. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA NO ACÓRDÃO COM FUNDAMENTO.** Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em não conhecer os embargos de declaração. Impedido de votar o representante da Seccional OAB/SP. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.04608-05. Recorrente: Elton Johnny Jung OAB/RS 11.467. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Marcus Vinícius Furtado Coêlho (PI). **Ementa PCA/009/2008.** "Incompatibilidade, mesmo em causa própria, para o exercício da advocacia, decorrente da ocupação de cargo ou exercício de função que possua competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais.

Incidência do art. 28, VII, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994."Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Impedido de votar o representante da Seccional OAB/RS. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Agesandro da Costa Pereira, Presidente "ad hoc" da Primeira Câmara. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Conselheiro Relator.
(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)

Recurso nº 2007.08.05824-05. Recorrente: Hildebrando de Almeida. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro João Henrique Café de Souza Novais (MG). **Ementa PCA/010/2008.** Atividade Fazendária. Técnico do Tesouro. Incompatibilidade. Havendo identidade entre as atribuições e funções do cargo com aquelas descritas no inciso VII, do art. 28, do EOAB, não há como permitir o exercício profissional da advocacia, independentemente da nomeclatura dada ao cargo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. João Henrique Café de Souza Novais, Conselheiro Relator.
(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)

Recurso nº 2007.08.06184-05. Recorrente: Paulo Roberto Bonafini OAB/PR 12.247. Interessado: Geraldo Saviani da Silva - Juiz Leigo do 3º Juizado Especial Cível Com. Londrina OAB/PR 10.323. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes (MT). **Ementa PCA/011/2008.** Não é passível de desagravo, a autoridade, exigir a carteira profissional de advogado, inteligência do art. 18, parágrafo 2, do Regulamento Geral. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em indeferir o recurso nos termos do voto do relator. Impedido de votar o representante da Seccional OAB/PR. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Almino Afonso Fernandes, Conselheiro Relator.
(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)

Recurso nº 2007.08.01924-05. Recorrente: Carolina Caliendo Alcântara OAB/MG 98.796. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheira Gisela Gondin Ramos (SC). **Ementa PCA/012/2008.** Recurso. Inscrição Suplementar. Exame de Ordem realizado em Seccional diversa da conclusão do curso. Comprovação de domicílio. Ocorrência de fraude não pode ser presumida, mas deve emergir de indícios veementes das provas dos autos. Havendo nos autos prova suficiente à demonstração do domicílio, é injustificável a suspensão do pleito, e descabida a hipótese de representação a este Conselho Federal. Retorno dos autos para processamento do pedido de inscrição suplementar, afastado o óbice da comprovação do domicílio pela requerente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, para, declarando a legalidade da inscrição principal deferida pela Seccional de Minas Gerais, determinar o retorno dos autos à Seccional de São Paulo para que dê prosseguimento ao processo, e, não se constatando nenhum outro óbice, deferir o pedido de inscrição suplementar formulado pela advogada. Impedidos de votar os representantes da OAB/SP e OAB/MG. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Gisela Gondin Ramos, Conselheira Relatora. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.03359-05. Recorrente: Miguel Ângelo Cançado - Presidente Seccional da OAB/Goiás. Recorrido: Roberto Serra da Silva Maia OAB/GO 16.660. Relator: Conselheiro Dearley Kuhn (TO). Pedido de Vista: Conselheiro Felipe Sarmiento Cordeiro (AL). **Ementa PCA/013/2008.** "Assessor do Procurador de Justiça. Auxiliar de Órgão do Ministério Público. Incompatibilidade com o exercício da Advocacia. A atividade de membros de órgãos do Ministério Público é conflitante com o exercício da advocacia, devendo o advogado que passar a ocupar referido cargo se desincompatibilizar com o cancelamento de sua inscrição junto a OAB, nos termos do art. 11, IV c/c art. 28, II do EAOAB". Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Impedido de votar o representante Seccional da OAB/Goiás. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Dearley Kuhn, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.03670-01. Recorrente: Antonio Carlos Neto OAB/PR 8.218. Interessado: Leônidas da Silva Neto. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Silvio Neves Baptista (PE). Redistribuição: Conselheiro Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). **Ementa PCA/014/2008.** "Pedido de desagravo - Uso de ironia por promotor de justiça em despacho pessoal com o advogado - Mero dissabor natural da lide forense, mormente no contexto de processo criminal onde existia real dúvida da identidade do acusado - Inocorrência de ofensa no exercício profissional - Inteligência do art. 18 do EOAB - Recurso a que se nega provimento." Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Representação nº 2007.08.04200-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Interessado: Guacira Gonçalves de Alencar Masta OAB/PI 3.587. Advogado: Elizio Gibin OAB/SP 122.918-B e Melhem El Hage OAB/SP 37.188. Conselheiro Miguel Eduardo Britto Aragão (SE). **Ementa PCA/015/2008.** Pedido de Transferência. Exame de Ordem prestado em local diverso daquele em que a bacharela concluiu o curso de graduação em Direito. Reprovação anterior em cinco (05) Exames na Seccional Paulista - Inexistência de prova concreta das sucessivas mudanças de domicílio - Irregularidade na inscrição originária. Inadmissibilidade da Transferência. Representação procedente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer da representação e julgá-la procedente, para cancelar a inscrição originária da Interessada, nos termos do voto do relator. Impedidos de votar os representantes da OAB/PR e OAB/PI. Brasília, 10 de março de 2007. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Miguel Eduardo Britto Aragão, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.04895-05. Recorrente: Carlos Eduardo Damásio Teixeira OAB/RJ 64.782. Advogado: Tânia Regina Cerqueira - LMC Advocacia OAB/RJ 135.168. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Silvio Neves Baptista (PE). Redistribuição: Conselheiro Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). **Ementa PCA/016/2008.** "Delegado de Polícia - Cargo Incompatível - Irrelevante é a apuração dos

indícios de exercício irregular da profissão, por bacharel investido de cargo incompatível, quando a incompatibilidade é de ânimo definitivo, a justificar o cancelamento de sua inscrição - Inteligência do art. 11, inciso IV do EOAB - Recurso que se nega provimento." Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Representação nº 2007.10. 05223-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Representado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Interessado: Hélio Silvestre Mathias OAB/Tocantins 3.630. Relator: Conselheiro Miguel Eduardo Britto Aragão (SE). **Ementa PCA/017/2008.** Representação de Seccional com a finalidade de cancelar inscrição primitiva de advogado. Juntada de documentos que comprovam seu domicílio no local daquela. Atendimento. Improcedência da representação. Havendo elementos que comprovem o domicílio do advogado interessado no local da inscrição primitiva, é de se considerar a mesma regular, inexistindo, portanto, vícios ou ilegalidades na mesma. Impossibilidade de Abertura de Processo de Inscrição suplementar. Improcedência da representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator. Impedido de votar os representantes Seccionais da OAB/PR e OAB/TO. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Miguel Eduardo Britto Aragão, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

Recurso nº 2007.08.07075-05. Recorrente: Wadih Nemer Damous Filho - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Nilda Maria Peçanha de Sousa. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes (MT). **Ementa PCA/018/2008.** FISCAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL. INCOMPATIBILIDADE COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. Fiscal de Atividades Econômicas da Secretaria da Fazenda Municipal. Cargo incompatível com o exercício da advocacia, nos termos do Art. 28, VII, do Art. 9º da Lei 8.906/94. Inscrição indeferida. Recurso conhecido e provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Impedido de votar o representante da Seccional OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 10 de março de 2008. Cléa Carpi da Rocha, Presidente da Primeira Câmara. Almino Afonso Fernandes, Conselheiro Relator. **(DJ, 20.03.2008, p. 42, S1)**

**CONSELHO FEDERAL
SEGUNDA CÂMARA
ALBERTO ZACARIAS TORON
PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS
(DJ, 19.03.2008, p. 31/32, S.1)**

A **SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4 ° andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01 - RECURSO Nº 2007.08.07295-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**.

02 - RECURSO Nº 2007.08.07298-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**.

03 - RECURSO Nº 2007.08.07301-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**.

04 - RECURSO Nº 2007.08.07312-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**.

05 - RECURSO Nº 2007.08.07318-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**.

06 - RECURSO Nº 2007.08.07322-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**.

07 - RECURSO Nº 2007.08.07325-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**.

08 - RECURSO Nº 2007.08.07329-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´ Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM)**.

09 - RECURSO Nº 2007.08.07330-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL)**.

10 - RECURSO Nº 2007.08.07332-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Julio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**.

11 - RECURSO Nº 2007.08.07334-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**.

12 - HRI-2007.18.05969-01/SCA. Assunto: Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Piauí. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC)**.

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

PRIMEIRA TURMA

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA: 01 –

RECURSO Nº 2007.08.00683-05/1ª Turma - SCA. Recorrente: J.R.F.J. e L.R.S. (Advogados: Valéria Alvarenga Rollemberg OAB/SP 176996, Alberto Carilau Gallo OAB/SP 34453, Mara Regina Gallo Machado OAB/SP 131148E e Lourivaldo Rodrigues de Souza OAB/SP 143.242). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, J.R.F.J., L.R.S. e A.C.G. (Advogada: Valéria Alvarenga Rollemberg OAB/SP 176996). Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**.

02 - RECURSO Nº 2007.08.00769-05/1ª Turma - SCA. Recorrente: C.T.A. (Advogado: Carlos Tadeu de Almeida OAB/SP 117691). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e

A.C. (Advogados: Vilma Pastro OAB/SP 59.102 e Valter Pastro OAB/SP 86.042-B). Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**.

03 - RECURSO Nº 2007.17.02492-01 - Embargos de Declaração - 1ª Turma/SCA. Embargante: D.O.A. (Advogados: Rafael Guimarães de Azevedo OAB/DF 7.741-E e Daniel Oliveira de Azevedo OAB/DF 853). Embargado: Acórdão de fls. 48, da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**.

04 - RECURSO Nº 2007.08.04189-05 - 02 volumes - 1ª Turma/SCA. Recorrente: V.S.S. (Advogados: Cláudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira OAB/GO 12.527, Moacir Gonçalves de Oliveira OAB/GO 9.379, Christiane Alves Louzeiro Gonçalves de Oliveira OAB/GO 19.438 e Christiane Louzeiro Gonçalves de Oliveira Faleiros OAB/GO 19.805). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e I.B. (Advogado: Isaías Braga OAB/GO 4.169). Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**.

05 - RECURSO Nº 2007.08.04203-05 - 1ª Turma/SCA. Recorrente: A.V.S. (Advogada: Dolores Teresa Guimarães Barreiro OAB/BA 10.410). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**.

06 - RECURSO Nº 2007.08.04324-05 e apenso - 1ª Turma/SCA. Recorrente: B.A.A. (Advogado: Benedito Rubens de Almorim OAB/MT 3.785). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e T.A.F. (Advogado: Eder Alberto Francisco Meciano OAB/MT 8.854). Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB)**.

07 - RECURSO Nº 2007.08.04234-05 - 06 volumes - 1ª Turma/SCA. Recorrente: R.J.M. (Advogados: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082 e Cláudio Gastão da Rosa OAB/SC 2.948). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**.

08 - RECURSO Nº 2007.08.04442-05 - 1ª Turma/SCA. Recorrentes: J.M.B. e J.M.C.B. (Advogada: Josiane Mallet Balbé OAB/RS 40.048). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**.

09 - RECURSO Nº 2007.08.04679-05 - 1ª Turma/SCA. Recorrente: José Carlos Epaminondas de Souza. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pará e D.F.S. (Advogado: Daniel Fernandes Silva OAB/PA 9.172). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**.

10 - RECURSO Nº 2007.08.06091-05 - 1ª Turma/SCA . Recorrente: Eduardo Diniz Schlaepfer. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e A.B.M.N. (Advogado: Agnaldo Bahia Monteiro Neto OAB/BA 15.852). Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**.

11 - RECURSO Nº 2008.08.00737-05 - 1ª Turma/SCA. Recorrente: J.R. (Advogados: Fabrício Veiga Costa OAB/MG 95.781 e José Rodrigues OAB/MG 59.707). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**.

12 - RECURSO Nº 2008.08.01207-05 - 1ª Turma/SCA. Recorrente: P.A.A. (Advogados: Elenauro Batista dos Santos OAB/DF 10.319 e Suzy Roriz dos Santos OAB/DF 9.445). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**.

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

SEGUNDA TURMA

A **SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01 - RECURSO Nº 0713/2006/SCA - Embargos de Declaração - 2ª Turma. Embargante: D.R.S. (Advogados: Danilo Rinaldi dos Santos OAB/DF 4.489). Embargado: Acórdão de fls. 254, da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**.

02 - RECURSO Nº 0992/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galdino Silos de Mello OAB/SP 218.045). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo – Luiz Flávio Borges D´Urso. Relator Originário: Conselheiro Federal Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). Redistribuído: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**.

03 - RECURSO Nº 2007.08.02306-05 – 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: A.A.O. (Advogados: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão OAB/PR 7.626 e Alex de Andrade de Oliveira OAB/PR 32.664). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator : Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**.

04 - RECURSO Nº 2007.08.02752-05/2ª Turma- SCA . Recorrente: M.M.N.R. (Advogados: Elcio Antonio Gomes OAB/SP 149.402 e Madalena Moraes Nunes dos Reis OAB/SP 103.555). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso. Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL)**.

05 - RECURSO Nº 2007.08.03235-05 – Embargos de Declaração/2ª Turma-SCA. Embargante: A.V.S. (Advogada: Ana Valci Sanqueta OAB/PR 11.427). Embargado: Despacho de fls. 520 e 521 do Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**.

06 - RECURSO Nº 2007.08.04538-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: R.C.F. (Advogada: Olgaildes Neves de Lima OAB/RJ 80.217). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e J.S.S.S. (Advogado: Jefferson de Almeida OAB/RJ 80.923). Relator: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC)**.

07 – RECURSO Nº 2007.08.04543-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: Sérgio Ferreira da Cunha. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e J.N.L. (Advogados: Eliana Barbosa de Freitas OAB/RJ 107.229, Edilberto da Rocha Grippa OAB/RJ 100.367 e Jadir Nascimento Luciano OAB/RJ 60.363). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**.

08 - RECURSO Nº 2007.08.04610-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: P.C.C. (Advogado: Oswaldo Pereira da Costa OAB/PR 8.093). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**.

09 – RECURSO Nº 2007.08.04719-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: P.H.C.P. (Advogado: Paulo Henrique Carrijo Pereira OAB/MG 59.066). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**.

10 - RECURSO Nº 2007.08.04745-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: D.A.F. (Advogados: Elke Mendes Cunha OAB/RN 2.499 e Domicio Alves Feitosa OAB/RN 1.080). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte e Ciro Inácio de Oliveira. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**.

11 - RECURSO Nº 2007.08.05769-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: R.C.F. (Advogado: Sebastião Pereira OAB/SP 92.307). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso e M.M.C. (Advogados: Cléber Alves Bastazine OAB/SP 150.386 e Munir Ricardo Abed OAB/SP 75.154). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**.

12 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2008.08.01077-05/2ª Turma-SCA. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM)**.

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

TERCEIRA TURMA

A **TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01 - RECURSO Nº 0010/2006/SCA - 3ª Turma. Recorrente: J.T.Ltda. Representante Legal: N.O. (Advogado: Thiago Rodrigues Rizzo OAB/GO 19.077). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e G.I.O. (Advogado: Gildair Inácio de Oliveira OAB/GO 5860). Relator: Conselheiro Federal **Alberto Zacharias Toron (SP)**.

02 - RECURSO Nº 2007.08.00660-05 - 04 volumes/3ª Turma-SCA. Recorrentes: A.M.J.T. da 15ª Região e Presidente da Amatra XV. Representante legal: R.H.S.A. (Advogado: Vlademir de Freitas OAB/SP 28.182). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e V.M.B. (Advogada: Vanderlena Manoel Busa OAB/SP 103.046). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**.

03 - 2007.08.00783-05/3ª Turma-SCA. Recorrentes: A.N.P. e M.J.F. (Advogados: Maria do Rosário Ferreira Mateus OAB/SP 79.324, Aldenir Nilda Pucca OAB/SP 31.770-B e Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49.482). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.L.R. (Advogado: Sérgio Reis Gusmão Rocha OAB/SP 178.236). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**.

04 - 2007.08.04257-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: M.H.S.P. (Advogada: Maria Helena Sartori Postiglione OAB/RS 34775). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e A.C.S.P. (Advogado: Antônio Clóvis Silveira Pires OAB/RS 35003). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**.

05 - 2007.08.04401-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: E.M.B.O. (Advogados: Edmilson Francisco de Menezes OAB/DF 2451, Mario de Almeida Costa Filho OAB/DF 11199, Mário de Almeida Costa Neto OAB/DF 13154, Acilino de Almeida Neto OAB/DF 17896, Rayna Rubia P. de Souza OAB/DF 18640 e Higor Vilalba Moraes OAB/DF 6137-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e E.C.O. (Advogado: Everson Canuri Oliveira OAB/DF 20716). Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE)**.

06 - 2007.08.04493-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: B.G.L. (Advogado: Balbino Gonçalves de Lima OAB/DF 10.116). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e Eugênio Parceles Elias. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN)**.

07 - 2007.08.04505-05 - 03 volumes/3ª Turma-SCA. Recorrente: J.C.F. (Advogado do Recorrente: Advogado Carlos Soares Rocha OAB/GO 9567). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e CEM. Representantes legais: M.A.Z.T. e J.C.C.M. (Advogados: José Moacir Schimidt OAB/SC 7703, Alexandre dos Santos Pereira Vecchio OAB/GO 21085-A, Gustavo Hallack Porto OAB/SC 15.386, Cristina Riggerbach OAB/SC 14369, Noberto Marcher Mühle OAB/SC 14702A, Paulo Rocha Júnior OAB/GO 8248A, Walderci Ribeiro da Cunha OAB/GO 5525 e Aldir Avelino Costa OAB/GO 5536). Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO)**.

08 - 2007.08.04508-05 - 04 volumes/3ª Turma-SCA. Recorrente: C.C. (Advogado: Constantino Critsinelis OAB/RJ 25030). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, C.T.V.L., W.C.N. (Advogados: Hebert Salles de Souza OAB/RJ 135615 e Luciano

José Paiva Silveira OAB/RJ 113266). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**.

09 - 2007.08.04593-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: N.M. (Advogado: Noe Mendes OAB/MG 40.147). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**.

10- 2008.08.00914-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: Gustavo Henrique Leite Feijó. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Piauí e F.A.A.N. (Advogado: Francisco de Assis Alves de Neiva OAB/PI 4521). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**.

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

**CONSELHO FEDERAL
SEGUNDA CÂMARA
ALBERTO ZACARIAS TORON
PRESIDENTE
DESPACHOS/ACÓRDÃOS**

ACÓRDÃOS

(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)

RECURSO Nº 2007.08.04309-01/SCA - 03 volumes. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 003/2008/SCA.** Câmara de julgamento composta por advogados não conselheiros. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 2ª Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 05 de novembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Relator.
(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)

RECURSO Nº 2007.08.05541-01/SCA. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **EMENTA Nº 004/2008/SCA.** Recurso ao Conselho Federal. Nulidade absoluta de decisão do Conselho Seccional quando seu órgão fracionário tem em sua composição advogados não conselheiros. Decretação de ofício. Retorno dos autos para novo julgamento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do CFOAB, por maioria, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara. Cláudio Pereira de Souza Neto. Relator.
(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)

SEGUNDA TURMA**ACÓRDÃOS****(DJ. 26.03.2008, p. 31/32, S.1)**

RECURSO Nº 0252/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma. Recorrente: M.R.S. (Advogados: Mara do Rocio Simioni OAB/PR 13.017, Paulo Ricardo Schier OAB/PR 20.805, Sandro Marcelo Kozikoski OAB/PR 22.729, Melina Breckenfeld Reck OAB/PR 33.039, Clemerson Meerlin Cleve OAB/PR 9.361 e Marcel Grácia Pereira OAB/PR 27.001). Recorridos: Despacho de fls. 430 a 435, do Presidente da Segunda Câmara, M.R.F. e T.M.R.F. (Advogados: Alessandro Frederico de Paula OAB/PR 29.326, Moara Rodrigues França OAB/PR 34.472 e Luiz Alberto Bianco OAB/PR 6.740). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **EMENTA Nº 006/2008/2ªT-SCA.** Recurso contra aplicação de pena disciplinar pelo Conselho Seccional da OAB do Paraná, ao qual se dá provimento parcial, por inocorrentes as infrações aos incisos do art. 34 invocados, salvo quanto ao IX, em que restou demonstrada a inoperância da advogada em adotar medidas judiciais para as quais foi contratada. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para aplicar-se a pena de censura, segundo o inciso IX do art. 34 do EAOAB, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Durval Julio Ramos Neto, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)**

RECURSO Nº 0362/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: I.S. (Advogado: Ilmar Schiavenato OAB/SP 62085). Recorrido: Despacho de fls. 136 e 137, do Presidente da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal Anacleto Canan (SC). Redistribuído: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **EMENTA Nº 007/2008/2ªT-SCA.** O fato de o advogado, freqüentemente, receber clientes encaminhados por profissional de outro ramo que se dedica, com habitualidade, a esse tipo de intermediação, não autoriza afirmar que assim tenha procedido em determinado caso, deixando de propor a ação para cujo custeio a interessada entregara certa quantia a funcionário do escritório ou estabelecimento intermediador, sem, contudo, manter contato direto com o suposto patrono; mas permite concluir, sim, que o advogado, nas circunstâncias, valia-se do responsável pelo referido escritório ou estabelecimento como intermediador, o que caracteriza, ao menos, captação de clientela. Recurso de que se conhece, por erro na qualificação da prova e a que se dá provimento parcial para, desclassificando o fato imputado, impor ao recorrente, em vez da pena de suspensão, a de censura. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, ACORDAM os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade em, conhecendo do recurso interposto contra o despacho que negara seguimento ao recurso originário, deste também conhecer e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)**

RECURSO Nº 0664/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: F.A.L. (Advogado: Francisco Alves de Lima OAB/SP 55.120). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Aparecido Ribeiro.

Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **EMENTA N° 008/2008/2ªT-SCA**. Preliminar de nulidade do julgamento proferido pelo Conselho Seccional da OAB SP, em face de composição com advogados não Conselheiros da Turma recorrida, que se rejeita. Rejeitada a preliminar de prescrição, agitada de ofício pelo Relator, dá-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente a representação, à vista da fragilidade das provas produzidas no feito, quanto à atuação do profissional nos processos para os quais foi contratado. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Durval Julio Ramos Neto, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)**

RECURSO N° 0670/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: D.S.G. (Advogado: Darcy Silveira Gonçalves OAB/RJ 80.616). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **EMENTA N° 009/2008/2ªTSCA**. 1. Prescrição - Contagem - Interrupção. Não incidência da prescrição extintiva da punibilidade. Configura-se prescrição da pretensão à punibilidade das infrações o decorrer do lapso temporal ininterrupto de cinco anos contados da constatação oficial do fato até a decisão. Instaurado o Processo Disciplinar interrompida está a prescrição. **ACÓRDÃO**: Vistos relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, afastar a prescrição argüida e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 31, S.1)**

RECURSO N° 0753/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: J.T.N. (Advogada: Maria do Carmo Garmes Pires OAB/PE 13.516). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco, M.S.B.M. e D.G.M. (Advogado: Suely Pereira Bravo OAB/PE 15.612). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **EMENTA N° 010/2008/2ªT-SCA**. Decisão unânime proferida por Conselho Seccional em conformidade com a legislação pertinente à matéria. Não conhecimento. Quando a decisão é unânime e o recorrente não aponta nenhuma violação aos dispositivos legais, não se conhece do recurso por falta de pressupostos de admissibilidade. **ACÓRDÃO**: Vistos relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por falta de pressuposto processual de admissibilidade. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 31/32, S.1)**

RECURSO N° 0844/2006/SCA - 03 Volumes - 2ª Turma. Recorrente: R.J.M.P. (Advogados: Jorge Miguel Piloto Netto OAB/PR 22.685, Rachid Jorge Miguel Piloto OAB/PR 22.685 e Paulo Roberto Gongora Ferraz OAB/PR 37.315). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **EMENTA N° 011/2008/2ªT-SCA**. PENA DE EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB - INFRAÇÕES DISCIPLINARES REITERADAS - Deve ser mantida a decisão do Conselho Seccional que aplicou a pena de exclusão dos quadros da OAB de Advogado que de forma rotineira afronta as normas disciplinares do Estatuto da OAB e do Código de Ética e Disciplina da OAB. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª

Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 0852/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: S.S.F.J. (Advogado: Bráulio Dinarte da Silva Pinto - Presidente em exercício da OAB/RS). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e W.R. (Advogado: Walter Rodriguez OAB/RS 21.202). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **EMENTA Nº 012/2008/2ªT-SCA. Representação. Juízo de admissibilidade. Ausência dos pressupostos legais. Arquivamento.** 1. O indeferimento de pedido de representação impõe-se pela ausência dos pressupostos legais. A Ordem dos Advogados do Brasil não tem competência para julgar ato de auxiliar de justiça praticado no exercício de suas funções, não sendo relevante ser o auxiliar também advogado. 2. Recurso conhecido e provido para determinar o arquivamento do feito. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 0928/2006/SCA – 03 volumes - 2ª Turma. Recorrentes: L.F. e L.A.G.F. (Advogada: Rosangela Gerzosochkowitz OAB/SP 117.941). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso, L.S. e C.K. (Advogado: Leonardo Massud OAB/SP 141.981). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **EMENTA Nº 013/2008/2ªT-SCA.** Cerceamento de defesa - Exercício regular da ampla defesa e do contraditório - Tendo as partes utilizado todos meios processuais adequados ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, não se configura o cerceamento de defesa alegado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 0964/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: W.T.A. (Advogado: Wanderelei Tavares de Almeida OAB/SP 89.253). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e C.V.R. (Advogado: Jandir Filadelfo dos Santos OAB/SP 134.780). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **EMENTA Nº 014/2008/2ªT-SCA.** Processo originário da OAB/SP, em que o órgão julgador da Seccional foi composto de advogados não Conselheiros. Apuração "de ofício" da questão. Inexistência de nulidade. No mérito, o recurso, embora conhecido, não merece provimento. A retenção pelo advogado de valor por ele levantado em nome do cliente, caracteriza infração disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Durval Julio Ramos Neto, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 1033/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: F.R.S. (Advogada: Fabiana Rodrigues da Silva OAB/RS 39.643). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do

Sul. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. N° **015/2008/2ªT-SCA**. Recurso. Reexame de matéria fática. Decisão unânime. Inexistência de dispositivo legal eventualmente vulnerados. Impossibilidade de discussão de valor da anuidade e forma de parcelamento nessa instância recursal. Inadmissibilidade. Conhecimento negado. **ACÓRDÃO**: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO N° 1077/2006/SCA – 02 Volumes - 2ª Turma. Recorrentes: G.D.J.e O.G.L. (Advogada: Carmen Leonardo do Vale Poubel OAB/ES 211-B). Recorrido: Despacho de fls. 518 e 519, do Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **EMENTA N° 016/2008/2ªT-SCA**. Recurso contra indeferimento liminar de recurso interposto perante este Conselho Federal que se conhece e acolhe, em homenagem à relativa complexidade da causa e à alegação de dissídio jurisprudencial, com vistas ao art. 63 do EAOAB. O recurso principal é de ser conhecido e improvido, por estar devidamente caracterizada a infração disciplinar, consistente no levantamento de valores devidos ao cliente, sem a necessária e imediata prestação de contas. Inexistente a prejudicialidade externa alegada, nem muito menos matéria de ordem pública, resultante da determinação judicial federal de devolução à conta bancária original dos valores levantados por alvarás judiciais. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Durval Julio Ramos Neto, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO N° 1094/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma. Recorrentes: M.B.C. e E.I.Ltda. Diretora Presidente: S.M.C.O.M.G. (Advogados: Antonio de Franco Netto OAB/SP 17.664, Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51.188, Diana Sitton Buchsenspaner OAB/SP 222.788, Renato de Mello Almada OAB/SP 134.340, José Fábio Gasques Silves OAB/SP 175.509, Rodrigo Matheus OAB/SP 146.234 e Camila Martins de Sousa OAB/SP 143.949-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso, M.B.C. e E.I.Ltda. Diretora Presidente: S.M.C.O.M.G. (Advogados: Antonio de Franco Netto OAB/SP 17.664, Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51.188, Diana Sitton Buchsenspaner OAB/SP 222.788, Renato de Mello Almada OAB/SP 134.340, José Fábio Gasques Silves OAB/SP 175.509, Rodrigo Matheus OAB/SP 146.234 e Camila Martins de Sousa OAB/SP 143.949-E). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **EMENTA N° 017/2008/2ªT-SCA**. FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Correta a decisão que condenou à requerida a suspensão de 12 meses, sem a prorrogação até a efetiva prestação de contas, em razão do ajuizamento de ação judicial contra a Querelada, cobrando-lhe justamente a importância objeto do processo disciplinar. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 1114/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: R.G.A. (Advogado: Jakson de Mello Costa OAB/SP 157.476). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo -Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso. Relator Originário: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC)**. **EMENTA Nº 018/2008/2ªTSCA.** Processo Disciplinar. É de se anular o processo desde a ocorrência do fato que não foi concedido o adiamento da audiência, que pudesse possibilitar o procurador do interessado em fazer a defesa oral na sessão do TED. Pedido de adiamento feito de forma tempestiva, e com fortes razões para concedê-lo, especialmente pela documentação acostada. Não pode prosseguir o processo em que a defesa teve o seu direito cerceado. Recurso que se conhece e para se dar provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Walter Carlos Seeyfferth, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.00457-05 - 2ª Turma. Recorrente: I.R. (Advogado: Ivan Ribas OAB/PR 4.394). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Josmael Natividade da Silva. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **EMENTA Nº 019/2008/2ªT-SCA.** Recurso. Reexame de matéria fática. Decisão unânime. Inexistência de dispositivo legal eventualmente vulnerados, visando apenas o reexame da prova. Inadmissibilidade. Conhecimento negado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.00827-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: E.P.S. (Advogado: Eduardo Pereira da Silva OAB/SP 84.942). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso e Lídia Vieira Fonseca. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **EMENTA Nº 020/2008/2ªT-SCA.** Recorrer não é, apenas, manifestar, vagamente, o interesse de valer-se das vias recursais, mas, sim, impugnar a decisão desfavorável, pedindo, justificadamente, seja ela revista. O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, razão por que não se conhece de recurso protocolado intempestivamente. Recurso da decisão do Conselho Seccional que assim concluiu a que, por isso, se nega provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, ACORDAM os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Sala das Sessões, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.01081-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: A.M. (Advogados: Adão Macedo OAB/PR 10.460 e Rafael Costa Monteiro OAB/PR 26.765). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **EMENTA Nº 021/2008/2ªT-SCA.** INADIMPLÊNCIA. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO. CABIMENTO. RECURSO EMBASADO EM DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS. INAPLICABILIDADE. Persistindo a inadimplência perante a OAB, de

advogado devidamente notificado, resta caracterizada a infração passível de suspensão do exercício profissional. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento na conformidade do voto da Relatora. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.01102-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: C.A.V. (Advogado: Carlos Adauto Vieira OAB/SC 252). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **EMENTA Nº 022/2008/2ªT-SCA.** O emprego de expressões ofensivas aos dirigentes da Subseção, em expediente administrativo, configura comportamento contrário ao recomendado pelo Código de Ética e Disciplina nos arts 44 e 45, caracterizando, por isso, infração disciplinar. No caso, as ofensas assumiram especial gravidade, caracterizando, mesmo, falta de decoro por parte do advogado. Não se configura, porém, na espécie, a infração por conduta incompatível. De resto, o contraditório estabeleceu-se, estritamente, em torno da violação aos dispositivos mencionados do Código de Ética. Recurso de que se conhece e a que se dá provimento parcial, para reduzir a suspensão aplicada a 30 (trinta) dias, considerando-se que o representado é reincidente (Estatuto, art. 37, II). Rejeitadas as preliminares argüidas. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, ACORDAM os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.03740-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: A.M.J.B.F. (Advogados: Ana Maria Jará Botton Faria OAB/PR 14.489, Marcelo Nassif Maluf OAB/PR 17.579, Miriam Klahold OAB/PR 17.175 e Leda Ramos May OAB/PR 11.490). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Vorni Feliciano. Relatora: Conselheira Federal Wanderli Fernandes de Sousa (GO). **Pedido de Vista:** Conselheiro Federal **Felipe Sarmiento Cordeiro (AL)**. **EMENTA Nº 023/2008/2ªT-SCA.** PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. Não caracteriza a prescrição descrita no art. 43, da Lei 8.906/94 a simples contagem do prazo entre a propositura da representação e o julgamento. Há que se levar em conta as causas de interrupção da prescrição, descrita no § 2º do mesmo artigo. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto ora apresentados. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **(DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)**

RECURSO Nº 2007.08.03245-05 - Embargos de Declaração/2ª Turma-SCA. Embargante: F.L.B. (Advogados: Tatiana Carneiro Barbosa OAB/RJ 100.019 e Leonardo Carneiro Barbosa OAB/RJ 118.239). Embargado: Acórdão de fls. 332, da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **EMENTA Nº 024/2008/2ªT SCA.** Omissis o Acórdão relativamente à prescrição argüida em petição, ainda que posteriormente ao recurso interposto para o Conselho Federal, conhece-se dos Embargos de Declaração, por se tratar de matéria de ordem pública. Não se configurando, porém, a prescrição da pretensão punitiva nem mesmo sob a forma de prescrição intercorrente, rejeitam-

se os embargos. Contradição apontada, nos mesmos Embargos, que não se refere a proposições do Acórdão, em si, mas tem em vista provocar o reexame da prova e questionar suposta falta de motivação da decisão de primeiro grau. Argumento que não dá ensejo à oposição dos Embargos e do qual, por isso, não se conhece. Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, rejeitados, portanto. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, ACORDAM os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los. Sala das Sessões, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator. (DJ. 26.03.2008, p. 32, S.1)

DESPACHO

(DJ. 26.03.2008, p. 32/33, S.1)

RECURSO Nº 0777/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: M.S. (Advogado: Cláudio de Ângelo OAB/SP 116.223). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Wagner Kalaidjian. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **DESPACHO:** "(...). Desta forma, pela análise feita, o Recorrente cumpriu a determinação do acórdão proferido, alijado ao que dispõe o art. 37, § 2º do Estatuto da OAB. Dentro do exposto, retornem os autos ao Conselho Seccional de São Paulo para as providências que lhe competem acerca da decisão proferida. Brasília, 10 de março de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0911/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: M.V.S. (Advogado: Milton Vicente de Souza OAB/SP 72.867). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.F.B. (Advogado: Bartholomeu Gonçalves OAB/SP 91.580). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 129), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0934/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma. Recorrente: C.F.G. (Advogados: Clarice Ferreira Gomes OAB/SP 157.396 e Nelson Ferreira Gomes OAB/SP 102.775). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, I.C.V.P. e E.M. (Advogado: José Carlos Maia OAB/SP 181.144). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **DESPACHO:** "(...). Assim, com base no art. 140 do Regulamento Geral, ausentes os pressupostos legais para a interposição do recurso, indico ao Presidente da Câmara o indeferimento liminar, devolvendo-se os autos ao órgão recorrido para executar a decisão. Encaminhem-se os autos ao crivo do Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Federal Dr. Alberto Toron, DD, Presidente da 2ª Câmara, para os fins de Direito. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os

fundamentos de seu despacho. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0937/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma. Recorrente: M.Z. (Advogado: Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e A.D.O. (Advogado: Antonio Dias de Oliveira OAB/SP 61.339). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 308), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0966/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma. Recorrente: N.C.B. (Advogado: Munir Ricardo Abed OAB/SP 75.154). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e V.M.F.C. (Advogado: Valdeni Maria Faria de Carvalho OAB/SP 123.762). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 350), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0973/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: E.V.B. (Advogado: Daniel Francisco de Souza OAB/SP 176.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso, Espólio de O.A.M. e M.J.N.M. (Advogado: Joel Alves Barbosa OAB/SP 82.338). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 194), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0986/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: J.G.F. (Advogado: Munir Ricardo Abed OAB/SP 75.154). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e A.B.P. (Advogado: Agenor Barreto Parente OAB/SP 6.381). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **DESPACHO:** "(...). Assim, tendo sido unânimes as decisões ordinárias, vejo-me inclinado a propor negativa de seguimento ao presente recurso, por não se enquadrar o mesmo nos permissivos do art. 75 do EAOAB, prevalecendo-me da faculdade inscrita no art. 140 do Regulamento Geral. Determino sejam os autos encaminhados ao crivo do Exmo. Sr. Conselheiro Federal Presidente da 2ª Câmara, Dr. Alberto Toron, a quem indico a providência acima alvitrada, encaminhando-se, se acolhida, os autos à Seccional de origem, para os devidos

fins. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1018/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: E.M.C. (Advogado: Sérgio Menezes Maito OAB/SP 163.859). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e G.B.R. (Advogado: Mounif José Murad OAB/SP 136.482). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Anacleto Canan, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1023/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: R.M. (Advogado: Ruy de Mendonça OAB/SP 68.544). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.D.S. (Advogado: Douglas Pereira de Lima OAB/SP 235.520). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 119), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1086/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: J.F.O.C. (Advogado: Juan Francisco Otárola de Cano OAB/SP 45.308). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime (fls. 160), não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 10 de março de 2008. Ednaldo Gomes Vidal". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1101/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: I.M.M.H. (Advogada: Ilza Maria Macedo Haddad OAB/SP 77.645). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e T.L.T.N. (Advogada: Tânia Lis Tizzoni Nogueira OAB/SP 61.877). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **DESPACHO:** "(...). 3. A decisão recorrida, que foi unânime, limitou-se a determinar o prosseguimento do feito. 4. No recurso, argúi a Representada nulidade manifestamente inconsistente, alegando que não teria havido *quorum* na sessão de julgamento do Conselho recorrido, porquanto apenas três Conselheiros dela participaram. Sabendo-se, porém, que o Regimento da Seção de São Paulo fixa naquele número o *quorum* mínimo, como bem esclarece o relator a fls. 155/155 vº, não há como

admitir, sequer, a argüição, cuja falta de suporte legal é manifesta. 5. Além do mais, o recurso é intempestivo. Notificada da decisão recorrida em 20/10/2005 (v. fls. 69 vº), apenas em 28.03.2006 protocolou o recurso na Subseção de origem (fls. 89). 6. Eis por que, nos termos do art. 140, *caput*, do Regulamento Geral, *indico* o arquivamento. Brasília, 03 de março de 2008. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1115/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: G.E.F. (Advogado: Luiz Henrique Nogueira Guedes OAB/SP 120.908). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.R.R. Artefatos em aço inox Ltda-ME. Representante Legal: Paulo César Rodrigues. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provimentos da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. **POSTO ISTO**, deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB). Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1119/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: F.H.S. (Advogado: Frederico Nicolau Marchini Fonseca OAB/SP 62.279). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.C.S. (Advogados: Hermenegildo Recco OAB/SP 77.600-B, Marcio Recco OAB/SP 138.689, Ana Paula Cotrim de Siqueira OAB/SP 180.369, Regina Célia Martins Garcia Brandão OAB/DF 6.183, Marcelo Recco Modesto OAB/SP 170.866, Viviane Martins Moreira OAB/SP 160.352 e Fernanda Ferreira Luiz OAB/SP 108.502-E). Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM)**. **DESPACHO:** "(...). Assim sendo, o recurso não merece acolhimento pela absoluta ausência dos seus pressupostos legais de admissibilidade, não restando a este relator outra opção senão indicar a V. Exa., o seu indeferimento liminar, o que faço com espeque no art. 140 do Regulamento Geral, recomendando o retorno dos autos à origem para os fins legais. Brasília, 10 de março de 2008. Elói Pinto de Andrade, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 1127/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: J.B.S. (Advogado: João Batista da Silva OAB/SP 134.001). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Benedita Martins Rodrigues. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **DESPACHO:** "(...). 2. No recurso para este Conselho Federal, limita-se o recorrente a insurgir-se contra o que lhe parece injustiça da decisão, ao mesmo tempo em que denota pretender reexame da prova colhida. Não argüi nenhuma questão de direito, não aponta nenhuma ofensa a dispositivo legal, não suscita dissídio jurisprudencial. Ora, em se tratando de decisão unânime, tal seria imprescindível para a admissibilidade do recurso, a teor do disposto no art. 75, *caput*, do Estatuto. 3. Por isso, nos termos do art. 140, *caput*, do Regulamento Geral, *indico* o

indeferimento liminar do recurso. Em 03 de março de 2008. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00608-05 – 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: A.P. (Advogado: Valdir Curzio OAB/SP 89.610). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e V.C. (Advogados: Luiz Roberto Mendes Penteadó OAB/SP 37.030, Maurício Vasques de Campos Araújo OAB/SP 63.168, Vilma Cristino OAB/SP 22.860, Neyde Rodrigues de Alencar Moreira OAB/DF 16.882 e Erico Oliveira Paiva OAB/DF 99.167). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **DESPACHO:** "(...). 5. No recurso para este Conselho Federal, tempestivamente interposto, a Representante postula a imposição de pena à Representada pela infração tipificada no inciso XX do art. 34 do Estatuto ou, ao menos, a reforma do julgado para manter-se a condenação decorrente do Acórdão do TED. Não invoca nenhuma questão referente a aplicação de lei nem suscita dissídio jurisprudencial, de forma a romper a barreira do art. 75, *caput*, do Estatuto. 6. Tendo como evidente a inadmissibilidade do recurso, *indico* o respectivo indeferimento, nos termos do art. 140, *caput*, do Regulamento Geral. Em 03 de março de 2008. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00664-05/2ª Turma - SCA. Recorrente: V.M. (Advogado: Valdir Martins OAB/SP 124.815). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, U.F., A.L.A.F. e J.F. (Advogado: Uassyr Ferreira OAB/SP 29706). Relator Originário: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal Suplente **Walter Carlos Seyfferth (SC)**. **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, *indico* ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 10 de março de 2008. Walter Carlos Seyfferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00665-05/2ª Turma - SCA. Recorrente: A.M.H. (Advogado: Adolfo Miguel Hon OAB/SP 46.546). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, L.A.M. e J.C.P.J. (Advogados: Antonio Machado OAB/SP 64.117 e José Carlos Pazelli Junior OAB/SP 144.082). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provimentos da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. **POSTO ISTO**, deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB). Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a

indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00681-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrentes: H.B., E.M.B., S.M.B., I.A.B. e L.B.B. (Advogados: Lécio Freitas Bueno OAB/SP 57.759, Renata Porfírio da Silva OAB/SP 222.629, Aline Soraia Bassotto Cury OAB/SP 224.093, Leandra Cristina Soares Teixeira OAB/SP 144.329 e Juliana dos Passos Cícero OAB/SP 96.025-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e P.A.C. (Advogados: Sérgio Luis Ono OAB/SP 85.048 e Paulo Alves da Cunha OAB/SP 26.268). Relator Originário: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal Suplente **Walter Carlos Seyfferth (SC)**. **DESPACHO:** "(...). O recurso em tela não sustenta especificamente o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do recurso, limitando-se pretender reexame de prova de forma genérica. Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 10 de março de 2008. Walter Carlos Seyfferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00682-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: N.V.B.D' A.F. (Advogado: Ney Vital Batista D' Araújo Filho OAB/SP 136.707). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D' Urso e J.M.S.F. (Advogado: Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provimentos da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. **POSTO ISTO**, deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB). Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.06911-01 - apenso (02 volumes)/2ª Turma - SCA. Recorrente: Orlando Gomes. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **DESPACHO:** "(...). Ditos autos vieram ter a este Eg. Conselho Federal, por força de recurso voluntário interposto pelo bacharel recorrente, cuja admissibilidade reluto em reconhecer, ante o não preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 75 do EAOAB, circunstância que me leva a propor o seu indeferimento liminar, com base no que dispõe o art. 140 do Regulamento Geral. É o que faço, submetendo o presente à sábia consideração do ilustre Presidente da Turma. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00767-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: W.D. (Advogado: Sandra Nunes de Viveiros OAB/SP 111.118, Andréia Caroli Nunes Pinto Prandini OAB/SP 158.758 e Waldir Dorvani OAB/SP 85.913-A). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso, G.D.L. e S.L.D.L. (Advogado: Ubirajara Berna de Chiara Filho OAB/SP 63.065). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **DESPACHO:** "(...). 3. No recurso para este Conselho Federal, o advogado, na verdade, atém-se a questões de fato, não argüindo matéria rigorosamente jurídica. Parece querer forjar, sim, uma questão jurídica, ao alegar que o Conselho recorrido, assim como o TED, decidira *extra petita*, porquanto não fora pedida pelos Representantes a prorrogação do prazo de suspensão até o pagamento, como constou do Acórdão em referência. É evidente o despropósito da alegação. No plano do processo ético-disciplinar, não há falar em decisão *extra petita*, uma vez que cabe também a iniciativa oficial na instauração do processo. E o que o recorrente aponta como decisão dessa natureza nada mais é do que a cominação legal estabelecida, expressamente, no citado inciso XXI do art. 34 do Estatuto. A alegação não apresenta, pois, sequer, visos de argüição de ofensa à lei, de modo que pudesse ser aceita para romper a barreira estabelecida no art. 75, *caput*, do Estatuto à admissibilidade do recurso contra a decisão unânime. 4. Eis por que, nos termos do art. 140, *caput*, do Estatuto, *indico* o indeferimento do recurso. Em 03 de março de 2008. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 18 de fevereiro de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00784-05/2ª Turma-SCA. Recorrente: J.R.F. (Advogado: Juliano Gibertoni OAB/SP 184.735). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso e E.V.R. (Advogado: Eduardo Vieira Rosendo OAB/SP 118.037). Relator Originário: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal Suplente **Walter Carlos Seyfferth (SC)**. **DESPACHO:** "(...). O recurso em tela não sustenta especificamente o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do recurso, limitando-se pretender reexame de prova de forma genérica. Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, *indico* ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 10 de março de 2008. Walter Carlos Seyfferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00818-05 - 03 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrentes: A.O.S. e R.R.S. (Advogado: Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D´Urso e A.L.T. (Advogados: Antonio Luciano Tambelli OAB/SP 39.690, Maria Letícia Trivelli OAB/SP 77.862, Manoel José de Alencar Filho OAB/SP 128.289, Divino Pereira de Almeida OAB/SP 172.541, Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa OAB/SP 198.197, Lucia Aparecida Tercete OAB/SP 218.461 e Fernando Alberto Ferreira Salu OAB/SP 135.843-E). Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM)**. **DESPACHO:** "(...). 4. O recurso resente-se dos seus pressupostos legais de admissibilidade, haja vista que, especial, estavam os Recorrentes obrigados a demonstrar em que ponto ou pontos a decisão atacada violou os dispositivos legais ou divergiu de decisões prolatadas em casos idênticos pelo egrégio Conselho

Federal ou outros Conselhos Seccionais. 5. Diante do exposto, outra alternativa não resta a este relator, a não ser indicar o seu indeferimento liminar, o que faço com espeque no art. 140, do Regulamento Geral recomendando o retorno dos autos à origem para fins de arquivamento. Brasília, 10 de março de 2008. Elói Pinto de Andrade". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.00841-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: L.C.C. (Advogado: Armando Luiz Barbone OAB/SP 61.889 e Luiz Carlos de Carvalho OAB/SP 93.167). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, N.G.O., V.G.A., J.G.O., D.R.G.O. e J.A.O. (Advogados: Roberto Vanuchi Fernandes OAB/SP 157.600 e Sidnei Grecco de Oliveira OAB/SP 155.233). Relator Originário: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal Suplente **Walter Carlos Seyfferth (SC)**. **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso, muito pelo contrário a ordem pública se faz necessária no sentido de manter-se a decisão guerreada. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida sem qualquer reparo. Brasília, 10 de março de 2008. Walter Carlos Seyfferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.01606-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA. Recorrente: M.A.S.G. (Advogada: Maria Petrilli OAB/SP 118.752). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, M.D.S., J.R.S., A.S.F. e M.H.S. (Advogados: Roberto dos Reis Junior OAB/SP 143.084, Fábio Sammarco Antunes OAB/SP 140.457, Izabela Sammarco Antunes OAB/SP 159.024, Luciano Aparecido Araújo Monge OAB/SP 192.134 e Ana Carolina Cintra Franco OAB/SP 111.617-E). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **DESPACHO:** "(...). O recurso interposto pela representada, no entanto, em se tratando de decisão unânime, não demonstra adequação ao tipo do art. 75 do EAOAB, pois falha em demonstrar dissídio jurisprudencial, contrariedade à Lei, Regulamento Geral ou aos Provimentos e CED. No nosso modo de entender, este recurso não tem condições de procedibilidade, ante o evidente conflito com o texto do art. 75 do Estatuto, daí porque sugiro ao Eminentíssimo Conselheiro Presidente da 2ª Turma, a devolução dos autos ao Conselho Seccional recorrido, para executar a decisão. Encaminhem-se os autos ao crivo do Eminentíssimo Presidente da 2ª Turma, para os fins de Direito. Brasília, 10 de março de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

TERCEIRA TURMA

ACÓRDÃOS

(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)

RECURSO Nº 0533/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma. Recorrente: A.Y. (Advogado: Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo,

Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, S.A. e E.V. (Advogados: Cristiane Pimentel Morgado Pugliesi OAB/SP 143.922, Adriana Maria Sabbag Neuber OAB/SP 149.160, Luiz Henrique Galvão de França OAB/SP 195.225 e Saul Anusiewicz OAB/SP 28.479 e Eugênio Vago OAB/SP 67.010). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **EMENTA N° 032/2008/3ªT-SCA**. Segundo o disposto no art. 106, *caput*, do Regulamento Geral, "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos." Não é de admitir-se, por isso, a participação, em sessões de julgamento de órgãos dos Conselhos Seccionais, de juízes *ad hoc*, os quais não se acham investidos do poder de julgar, exatamente por não integrarem regularmente os respectivos Conselhos. Do ponto de vista processual, consideram-se inexistentes os atos praticados pelos que assim atuam. Circunstância que deve ser conhecida de ofício, em razão do princípio da oficialidade, que domina o processo administrativo. Recurso de que se conhece e a que se dá provimento para que a Câmara competente do Conselho recorrido profira novo julgamento. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

RECURSO N° 0558/2006/SCA - 03 volumes - 3ª Turma. Recorrente: I.C. (Advogado: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **EMENTA N° 033/2008/3ªT-SCA**. Segundo o disposto no art. 106, *caput*, do Regulamento Geral, "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos." Não é de admitir-se, por isso, a participação, em sessões de julgamento de órgãos dos Conselhos Seccionais, de juízes *ad hoc*, os quais não se acham investidos do poder de julgar, exatamente por não integrarem regularmente os respectivos Conselhos. Do ponto de vista processual, considera-se inexistentes os atos praticados pelos que assim atuam. Circunstância que deve ser conhecida de ofício, em razão do princípio da oficialidade, que domina o processo administrativo. Recurso de que se conhece e a que se dá provimento para que a Câmara competente do Conselho recorrido profira novo julgamento. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

RECURSO N° 0734/2006/SCA - Embargos de Declaração- 3ª Turma. Embargante: P.H.F.B. (Advogado: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149.025). Embargado: Despacho de fls. 154 a 156, do Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO). **EMENTA N° 034/2008/3ªT-SCA**. Embargos de Declaração. Os embargos de declaração supõem omissão, contradição ou obscuridade no julgado; ausentes qualquer desses defeitos, devem ser rejeitados. **ACÓRDÃO**: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, embargos de declaração no Recurso n. 0734/2006, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, rejeitar o presente recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

RECURSO N° 1003/2006/SCA - 3ª Tuma. Recorrente: D.M.O.T. (Advogada: Denise Marici Oltramari Tasca OAB/PR 23.981). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**. **EMENTA N° 035/2008/3ªT-SCA.** Representação disciplinar. Parecer preliminar pelo arquivamento de procedimento ético-disciplinar. Ofensa ao princípio do juiz administrativo natural. Competência exclusiva do Presidente da Seccional, ou da subseção. Inteligência do art. 73, parágrafo 2º, do EAOAB. Só o presidente da seccional, ou da subseção, face à gravidade da matéria e a sua competência legal, pode determinar o arquivamento de procedimento Ético-Disciplinar. O manual de Procedimento Ético do Conselho Federal da OAB, esclarece que todas as decisões adotadas em processo Ético-disciplinar têm a sua legalidade subordinada à fundamentação, de modo que, não se pode admitir decisão sem acórdão; ou acórdão sem voto devidamente fundamentado. Recurso conhecido e provido para decretar a nulidade do acórdão recorrido, determinando o retorno do processo à seccional de origem, para que o Presidente da Subseção de Pato Branco opine sobre o parecer preliminar de arquivamento do processo Ético-Disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos, Recurso - 1003/2006 - acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão recorrido, determinando o retorno do processo à seccional de origem, para que o Presidente da Subseção de Pato Branco opine sobre o parecer preliminar de arquivamento do processo Ético-Disciplinar. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

RECURSO N° 1138/2006/SCA - 3ª Turma. Recorrente: M.F.M.B. (Advogada: Maria de Fátima Marciano Barbosa OAB/RJ 58.000). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**. **EMENTA N° 036/2008/3ªT-SCA.** Recurso ao Conselho Federal. Nulidade absoluta de julgamento. Decretação de ofício. Retorno dos autos à Seccional de origem para novo julgamento. Todas as decisões adotadas em processo ético-disciplinar têm a sua legalidade subordinada à fundamentação, de modo que, não se pode admitir decisão sem acórdão; ou acórdão sem voto devidamente fundamentado, sob pena de ferir o inciso IX, do artigo 103, da Constituição Federal. Recurso conhecido e provido para decretar, ex officio, a nulidade do julgamento proferido pelo Pleno do Conselho da OAB, Seção Rio de Janeiro. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos, Recurso - 1138/2006 - acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

RECURSO N° 2007.08.01290-05 - 02 volumes /3ª Turma-SCA. Recorrente: P.C.G. LTDA. Representante Legal: R.G. (Advogado: Paulo Roberto Gongora Ferraz OAB/PR 37.315). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e A.K. (Advogado: Almir Kutne OAB/PR 33.465A). Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**. **EMENTA N° 037/2008/3ªT-SCA.** Prestação de contas e abandono de causa. Representação julgada improcedente. Desgaste na relação cliente e advogado. É legítima a renúncia do advogado

operada na forma do art. 5º parágrafo 3º do Estatuto da Advocacia quando verificar a inviabilidade de patrocinar interesse de seus clientes. A advocacia é via de duas mãos, sendo que a confiança não é apenas do cliente para com o advogado, mas desse para com seu cliente. Havendo ruptura de uma das vias, a permanência de um profissional frente à causa poderia, aí sim, redundar em prejuízo passível de punição Ética. O recebimento da primeira parcela à título de honorários nada contraria a ética profissional. Não se confundem honorários contratados com honorários advindos da demanda e pagos pela parte contrária. Não restou configurada a ausência de prestação de contas e o abandono injustificado da causa. Recurso a que se conhece e nega provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos, Recurso 2007.08.01290-05 - acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo *in totum* o v. Acórdão recorrido. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **(DJ. 26.03.2008, p. 34, S.1)**

DESPACHOS

(DJ. 26.03.2008, p. 34/35, S.1)

RECURSO Nº 0005/2005/SCA - Embargos de Declaração - 3ª Turma. Embargante: I.A.P. (Advogado: Elecir Martins Ribeiro OAB/SP 126.283). Embargado: Despacho de fl. 172, da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**. **DESPACHO:** "(...). O recurso aviado pelo recorrente já foi apreciado e os embargos de declaração contra tal decisão também foram julgados. Portanto, não vislumbro a possibilidade de qualquer outra manifestação dessa Egrégia Câmara nesses autos. Por tais razões, submeto a questão à apreciação do Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 10 de março de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara e da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0744/2006/SCA - 3ª Turma. Recorrente: R.C.F. (Advogado: Sebastião Pereira OAB/SP 92.307). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**. **DESPACHO:** "(...). No caso dos autos não se encontram preenchidos os pressupostos de admissibilidade necessários ao exame do mérito do recurso. Por tais razões, nego seguimento ao recurso submetendo a decisão à apreciação do Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 10 de março de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 0778/2006/SCA - 3ª Turma. Recorrente: J.T.R. (Advogada: Jacqueline Taves Romanelli OAB/SP 64.388). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**. **DESPACHO:** "(...). No caso dos autos não se encontram preenchidos os pressupostos de admissibilidade necessários ao exame do mérito do recurso. A recorrente não aponta a ocorrência de violação a norma legal ou a

existência de divergência jurisprudencial com decisões de outras instâncias ou seccionais da OAB. Por tais razões, nego seguimento ao recurso submetendo a decisão à apreciação do Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 10 de março de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara".

RECURSO Nº 2007.08.03793-05/3ª Turma-SCA. Recorrente: M.A.P. (Advogados: Mariluz de Almeida Py OAB/DF 9.781 e Defensor Dativo: Raul de Araújo Carneiro OAB/DF 11.150). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e Robson Ferreira de Souza. Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO)**. **DESPACHO:** "(...). 5. Ora, em se tratando da decisão unânime, o recurso interposto assume o caráter de recurso extraordinário. Tem plena aplicação ao processo ético-disciplinar, por isso, a jurisprudência compendiada pelos nossos Tribunais Superiores em matéria de recurso extraordinário. *A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial. Referida Sumula alinha-se à de nº 279 do Supremo Tribunal Federal, que e deste teor. Para simples reexame de provas não cabe recurso extraordinário.* 6. Eis por que, nos termos do art. 140 *caput*, do Regulamento Geral, *indico*, ao ilustre Presidente da 3ª Turma da 2ª Câmara o *indeferimento liminar* do presente *recurso* por ausência do pressuposto de recorribilidade deferido no art. 75, *caput*, segunda parte, do estatuto. Brasília, 10 de março de 2008. Pedro Origa Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 10 de março de 2008. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara".

**CONSELHO FEDERAL
TERCEIRA CÂMARA
OFHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
PRESIDENTE
PAUTA DE JULGAMENTOS/CONVOCAÇÃO
(DJ, 19.03.2008, p. 31, S.1)**

A **TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de abril de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0028/2005/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Distrito Federal. Exercício: 2004. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal FELICÍSSIMO SENA (GO).

02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0013/2006/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Distrito Federal. Exercício: 2005. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal FELICÍSSIMO SENA (GO).

03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0001/2002/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Acre. Exercício: 2000. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Acre, Adherbal Maximiano Caetano Corrêa (OAB/AC n. 45) e Pedro Alexandrino Neto (OAB/AC n. 82). Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND (SC).

04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0004/2004/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2003. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Valmir Martins Batista (OAB/RS n. 2027- A) e Paulo Sergio Mazzardo (OAB/RS n. 24737). Relator: Conselheiro Federal JOSÉ ALFREDO FERREIRA DE ANDRADE (AM).

05- PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0010/2003/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Sergipe. Exercício: 2003. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Sergipe, Manuel Meneses Cruz (OAB/SE n. 62-A) e Valmir Macedo de Araújo (OAB/SE n. 950). Relator: Conselheiro Federal WILLIAN GUIMARÃES SANTO DE CARVALHO (PI).

06 - RECURSO n. 2007.08.00299-05. Assunto: Recurso. Solicitação. Auxílio Mensal. Recorrente: Alcides Assis Saueia (OAB/SP n. 22428). Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Interessado: Conselho Seccional de São Paulo. Relator: Conselheiro Federal FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURÇA (CE).

07- PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0014/2005/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Sergipe. Exercício: 2004. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Sergipe e outros. Relatora: Conselheira Federal DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA (MT).

08 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 2008.32.01611- 01. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Federal da OAB. Exercício: 2007. Relator: Conselheiro Federal MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO (PR).

OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

**CONSELHO FEDERAL
TERCEIRA CÂMARA
OFHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
PRESIDENTE
DESPACHOS/ACÓRDÃOS**

**ACÓRDÃO
(DJ, 07.03.2008, p. 597, S.1)**

RECURSO n. 2007.08.04503-05. Origem: Comissão Eleitoral da OAB/Goiás (Processo n. 2006/14776). Assunto: Recurso. Eleição da Subseção de Jussara/Goiás. Voto em separado. Recorrente: CHAPA INTEGRACÃO. Representante da Recorrente: Laudelino Ribeiro da Silva (OAB/GO n. 9835). Advogado da Recorrente: Eudes Fabiane Carneiro (OAB/GO n. 21078). Recorrida: CHAPA TENHO ORGULHO DE SER ADVOGADO. Representante da Recorrida:

Álvaro Jorge Brum Pires (OAB/GO n. 14234). Advogados da Recorrida: Sérgio Siqueira (OAB/GO n. 14265) e outros. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessada: Chapa Prerrogativas Já (Representante da Interessada: Paulo Antonio de Souza (OAB/GO n. 12586). Relator: Conselheiro Federal CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO (MA). Revisor: Conselheiro Federal LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). EMENTA n. 005/2008/TCA. "ELEIÇÃO PARA SUBSEÇÃO. APURAÇÃO REALIZADA PELA SUBCOMISSÃO ELEITORAL. RESULTADO MODIFICADO DE OFÍCIO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO RESULTADO DE ELEIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO". Acórdão: VISTOS e relatados os presentes autos, decidem os Membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, negar provimento ao Recurso, na conformidade do voto Revisor. Brasília, 8 de dezembro de 2007. Ophir Cavalcante Junior - Presidente. Luiz Carlos Levenzon - Conselheiro Federal Relator/RS. (DJ, 07.03.2008, p. 597, S1)


DESPACHOS

(DJ, 24.03.2008, p. 43, S1)

PROCESSO Nº 2007.18.06905-01. Assunto: Auxílio Mensal. Reclamação. Reclamante: Orlando Pereira Lopes (OAB/SP n. 69.327-A). Reclamado: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Manoel Antonio de Oliveira Franco (PR). **Despacho:** "(...) Não se pode suprimir uma instância administrativa; caso pretenda o requerente a prorrogação do auxílio mensal, deverá o pedido ser endereçado à Diretoria da CAASP; caso o pedido tenha sido negado, eventual recurso deverá ser apreciado pelo Conselho Seccional. Assim, não existindo decisão recorrida, com base no art. 138 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, exercendo o juízo de admissibilidade, indefiro a pretensão exposta, determinando que o processo seja encaminhado à Seccional de São Paulo, 11 de fevereiro de 2008. Manoel Antônio de Oliveira Franco - Conselheiro Relator (PR)." **Despacho:** Acolho o despacho proferido pelo Ilustre Relator, Conselheiro Federal Manoel Antonio de Oliveira Franco (PR). Publique-se. Brasília, 14 de fevereiro de 2008. Ophir Cavalcante Júnior - Presidente da Terceira Câmara.

RECURSO Nº 0350/2004/TCA. Assunto: Recurso. Eleições da 51ª Subseção do Conselho Seccional da OAB/MG. Passos/MG. Nulidade. Recorrente: Walter Melo Vasconcelos Bárbara (OAB/MG n. 48120). Advogado do Recorrente: San de Freitas (OAB/DF n. 16.932). Recorrido: Adilson Soares Mendes Peixoto (OAB/MG n. 30.879). Advogados do Recorrido: Paulo Humberto de Freitas (OAB/MG n. 85.292) e outros. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Manoel Bonfim Furtado Correia (TO). **Despacho:** "(...) impõe-se julgar o presente recurso prejudicado pela perda do objeto decorrente da ausência de interesse de agir dela decorrente. Extinto o feito. Arquite-se. Conselho Federal, 09 de outubro de 2007. Manoel Bonfim Furtado Correia - Conselheiro Relator (TO)". **Despacho:** Homologo a decisão proferida pelo Relator, Conselheiro Federal Manoel Bonfim Furtado Correia (TO). Publique-se. Brasília, 04 de março de 2008. Ophir Cavalcante Júnior - Presidente da Terceira Câmara.

NOTÍCIAS

<p>Assine a Revista da OAB</p> <p>Assinatura anual Edições semestrais</p> <p>R\$ 30,00</p>	
<p>O pagamento poderá ser efetuado via depósito bancário, em nome do Conselho Federal da OAB, conforme dados abaixo: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil CGC 33.205.451/0001-14 Conta nº 152700-2 Agência 4200-5 Banco do Brasil Efetuado o depósito, favor enviar cópia do comprovante, nome pessoa física/jurídica e o ano relativo a assinatura pelo fax (61)2193.9632, para que seja providenciada a remessa do material. Maiores informações: (61) 2193.9605</p>	